



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2009

CRGL/DGP/ INEP

PROCESSO N.º 23036.002960/2009-49

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e remanejamento em ativos patrimoniais, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários, e prestação dos serviços eventuais de instalações de novos circuitos elétricos, adequação e ampliação, reparos, e pequenas construções necessárias à manutenção, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso, pequenos consertos em mobiliário, outros componentes acessórios implícitos e necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento do edifício Sede do Inep Brasília-DF, conforme discriminação constante do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2009

CGRL/DGP/ INEP

PROCESSO N.º 23036.002960/2009-49

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 72, de 27/04/2009, do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de empreitada por preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 28 de dezembro de 2009

Horário: 10 h

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e remanejamento em ativos patrimoniais, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários. Os ativos patrimoniais a serem mantidos são os sistemas elétricos, hidrossanitários, redes elétricas convencionais, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, banco de capacitores, sistema de prevenção e detecção de incêndio, telhados, manutenção de impermeabilização, infraestrutura interna e externa, acabamentos e conservação predial e arquitetônica, e Prestação dos serviços eventuais de instalações de novos circuitos elétricos, adequação e ampliação, reparos, e pequenas construções necessárias à manutenção, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso, pequenos consertos em mobiliário, outros componentes acessórios implícitos e necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento do edifício Sede do Inep Brasília-DF, conforme discriminação constante deste termo de referência.
- 1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
 - a) Termo de Referência – Anexo I e seu Encarte
 - i. Encarte A: Estrutura Técnica e Postos de Serviço;
 - ii. Encarte B: Serviços de manutenção continuada a serem executados;
 - iii. Encarte C: Descrição dos equipamentos e instalações do Inep que receberão Manutenção;
 - iv. Encarte D: Especificação técnica do ferramental;
 - v. Encarte E: Relação de materiais de reposição para serviços de manutenção;
 - vi. Encarte F: Modelo de Uniforme; e
 - vii. Encarte G: Planilha de Custos e Formação de Preços (com planilha de serviços e materiais eventuais)
 - b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II
 - c) Minuta do Contrato – Anexo III

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

- 2.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

- 2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
 - II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
 - IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
 - V Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
 - X Constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 18hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:
- Pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico; e
 - Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 5.2. Os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da

Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- c) Empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, colgadas ou subsidiárias entre si;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Sociedades Cooperativas.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais do item até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, até as **10 horas do dia 28 de dezembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo Pregoeiro, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21 e § 2º do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.5. As declarações de que tratam os subitens 12.3.3 e 12.3.4, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.
- 7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso “III”, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.9. A proposta deverá conter:
 - 7.9.1. ESPECIFICAÇÃO CLARA E COMPLETA DO ITEM OFERECIDO, OBEDECIDA PREFERENCIALMENTE A MESMA ORDEM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL, DEVENDO ABRANGER TODOS OS SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DE PROJETO, MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES

DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA AO INEP;

- 7.9.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme modelo ENCARTE “G” do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais do equipamento e/ou serviços ofertados;
 - 7.9.3. A planilha com os itens e serviços eventuais para a manutenção predial se encontra junto à planilha de formação de preços no Encarte G e deverá compor a proposta;
 - 7.9.4. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 7.9.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;
 - 7.9.6. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;
 - 7.9.7. Declaração de Vistoria conforme disposto no item “VIII” do Termo de Referência;
 - 7.9.8. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.
- 7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - 7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A partir das **10 horas do dia 28 de dezembro de 2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 38/2009, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

- 8.4. A classificação das propostas será pelo critério do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
 - c) Apresentarem propostas alternativas.
- 8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.
- 8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, incluídos todos os custos incidentes; e
 - 9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).
 - 9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o SISTEMA COMPRASNET verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.
- 10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.
- 10.2.2. Ocorrerá empate, na forma do subitem 10.2, quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora registrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu o subitem 2.1, deste edital
- 10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:
- I) o SISTEMA COMPRASNET automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, entre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no SISTEMA COMPRASNET ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.
- II) sendo apresentada proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o vencedor a etapa de lances, passando à fase de habilitação;
- III) expirado o prazo de 05 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o SISTEMA COMPRASNET convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

- 10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1 deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.
- 10.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

12.DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.2.1. Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

- 12.2.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;
 - 12.2.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
 - 12.2.4. A existência de qualquer outra restrição na habilitação da licitante diversa da regularidade fiscal, nos termos do subitem 12.2, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 12.3. Para fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 12.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa tenha prestado a contento serviço de natureza semelhante ao objeto desta licitação.
 - 12.3.2. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.
 - 12.3.3. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
 - 12.3.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 12.3.5. Declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU, nº 178, seção 1, página 80, de 17 de setembro de 2009;
 - 12.3.6. Certidão atualizada de registro da empresa, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei 8666/93;
 - 12.3.7. Certidão de registro de seus responsáveis técnicos nas áreas de arquitetura e engenharia (engenharia civil, elétrica, mecânica e de segurança do trabalho), atualizada, expedida ou visada pelo CREA;
 - 12.3.8. Comprovação de operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, com capacidade instalada mínima de 1.000 kVA, em edificações com área construída mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados);

- 12.3.9. Comprovação de operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
- 12.3.10. Comprovação de operação e manutenção de sistema de alarme, rede de hidrantes e extintores portáteis dentre outros relacionados a sistemas de prevenção e combate a incêndio.
- 12.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.5. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para o Fax (0XX61) 2022-3249, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao seguinte endereço:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS – SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º andar. CEP: 70340-909 – Tel: (61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249, O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2009 – CGRL/DGP/INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 12.6. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.
- 12.7. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.8. Se o licitante for à própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por

sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

- 12.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.13. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.14. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste item.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública, em campo próprio do sistema e fora dos respectivos prazos legais,
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º andar, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao Pregoeiro, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, contra apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a correspondente nota fiscal ser protocolada junto à CONTRATADA, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Com isso, a documentação apresentada na fatura será a do mês anterior.
- 15.1.1. O pagamento dos serviços eventuais será efetuado contra a apresentação de nota fiscal, emitida separadamente pela CONTRATADA, após atesto da FISCALIZAÇÃO, estando de acordo com os serviços prestados e respaldando-se apenas no efetivamente utilizado.
- 15.2. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do mês de serviço prestado, do primeiro ao último dia.
- 15.3. A FISCALIZAÇÃO se reserva ao direito de analisar os relatórios e a documentação complementar à nota fiscal até 15 (quinze) dias depois da sua apresentação.
- 15.4. Deverá ser emitida fatura específica para os serviços eventuais relacionados no Encarte G, sendo o valor cobrado para cada serviço o mesmo constante da planilha de formação de preços apresentada na licitação.
- 15.5. Para a realização do pagamento de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.
- 15.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.7. Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.8. O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.
- 15.9. A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito;
- 15.10. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 15.11. Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.
- 15.11.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 15.12. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.
- 15.13. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

- 16.2. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das sanções legalmente previstas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato a ser firmado.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I - advertência escrita;
 - II - multas:
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco anos) (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28, Decreto 5.450/05).
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.4. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.
- 16.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado
- 16.6. Como forma a punir certas ocorrências pontuais da CONTRATANTE, será aplicada as tabelas a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas é o estabelecido pela lei nº8.666/93 (e alterações vigentes), independente da aplicação de outras penas.
- a. A caracterização formal da “ocorrência” do item ‘DESCRIÇÃO’ da tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Tabela 1- Correspondência

Grau	Correspondência
1	2% do valor do faturamento do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência
2	5% do valor do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência

3	10% do valor do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência
4	20% do valor do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência

Tabela 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência.	4
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	2
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
10	Permitir a presença de empregado desuniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos, pelo período determinado, por	1

	empregado e por ocorrência.	
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência.	3
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
13	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Apresentar qualquer no prazo determinado a documentação exigida pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1

16.7. Pela execução de forma insatisfatória, por culpa imputada à CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o faturamento mensal relativo aos serviços permanentes, devido no mês da ocorrência, cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de 03 meses, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

16.8. Ocorrendo atraso nos prazos de atendimento na prestação de manutenção corretiva e/ou serviços eventuais, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, incidente para:

a. Serviços de manutenção corretiva: sobre o faturamento mensal devido no mês de ocorrência;

b. Serviços eventuais: sobre o valor total do serviço eventual solicitado.

16.9. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

16.10. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação da CONTRATANTE

16.11. penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a. Reincidências em descumprimento de prazo contratual;
- b. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c. Rescisão do Contrato.

16.12. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a. À CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;

16.13. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a. À CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais

16.14. As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.15. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, respectivamente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, e serão lançadas no SICAF.

16.16. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos, empresas ou entidades integrantes do SICAF.

16.17. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

16.18. As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Isento
Regular	Advertência e multa de 0,3% por dia ou o equivalente por fração.
Ruim	Suspensão e/ou Advertência, suspensão, declaração de idoneidade e multa e Rescisão

17.DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a homologação da licitação o adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.
- 17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.3. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando , injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.3.1. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 17.3.2. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 17.4. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- 17.5. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do contrato.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. O custo médio total estimado para a aquisição é de 1.090.259,65 (um milhão noventa mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
- 18.2. O recurso orçamentário para atender a despesa com a aquisição está previsto no Orçamento Geral do INEP, na ação 2000, PTRES 021111.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 19.3. É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4. Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 19.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.
- 19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

- 19.9. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.
- 19.10. Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.
- 19.11. Todas as despesas com a prestação dos serviços deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ação ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.13. As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 19.14. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.
- 19.15. Os preços praticados pela Licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.
- 19.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 14 de dezembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA
Pregoeiro do INEP



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2009 – CGRL/DGP/INEP

ANEXO “T”

TERMO DE REFERÊNCIA



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e remanejamento em ativos patrimoniais, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários. Os ativos patrimoniais a serem mantidos são os sistemas elétricos, hidrossanitários, redes elétricas convencionais, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, banco de capacitores, sistema de prevenção e detecção de incêndio, telhados, manutenção de impermeabilização, infra-estrutura interna e externa, acabamentos e conservação predial e arquitetônica, e; Prestação dos serviços eventuais de instalações de novos circuitos elétricos, adequação e ampliação, reparos, e pequenas construções necessárias à manutenção, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso, pequenos consertos em mobiliário, outros componentes acessórios implícitos e necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento do edifício Sede do Inep Brasília-DF, conforme discriminação constante deste termo de referência.

II. OBJETIVO

1. Manter a integridade dos imóveis ocupados pelo Inep, garantir a efetiva segurança do patrimônio da União, dos profissionais que nele atuam e dos que por ele passam.

III. JUSTIFICATIVA

1. Serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade fim do Inep, conforme termos do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº 2 do MPOG e dos artigos 13 e 67 da lei 8666/93, devem ser, preferencialmente, terceirizados.
2. Além disso, os serviços em questão atendem a atividades de suporte para as quais inexistente a previsão de cargos específicos no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
3. Tendo em vista que há fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural até a deterioração por acidentes,

acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos equipamentos e dos sistemas prediais através de serviços de reparos, avaliações de funcionamento, limpeza e substituição de componentes, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades deste órgão.

4. Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização (IN 02/2008).

IV. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados em **Brasília-DF no Edifício Sede do Inep (Setor de Rádio e TV Sul Quadra 701 Bloco M)**;

V. . DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é composto, além desta minuta, dos seguintes encartes, a saber:

- **ENCARTE A: ESTRUTURA TÉCNICA E POSTOS DE SERVIÇO;**
- **ENCARTE B: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA A SEREM EXECUTADOS;**
- **ENCARTE C: DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO INEP QUE RECEBERÃO MANUTENÇÃO;**
- **ENCARTE D: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FERRAMENTAL;**
- **ENCARTE E: RELAÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;**
- **ENCARTE F: MODELO DE UNIFORME;**
- **ENCARTE G: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (COM PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS EVENTUAIS).**

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão atualizada de registro da empresa, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei 8666/93.

2. Certidão de registro de seus responsáveis técnicos nas áreas de arquitetura e engenharia (engenharia civil, elétrica, mecânica e de segurança do trabalho), atualizada, expedida ou visada pelo CREA;
3. Comprovação de operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, com capacidade instalada mínima de 1.000 kVA, em edificações com área construída mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados);
4. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
5. Operação e manutenção de sistema de alarme, rede de hidrantes e extintores portáteis dentre outros relacionados a sistemas de prevenção e combate a incêndio;
6. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa tenha prestado a contento serviço de natureza semelhante ao objeto desta licitação;
7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;
8. A apresentação de documentos com validade expirada acarretará a inabilitação da LICITANTE. Os documentos atualizados somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas;

VII. INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas pelos órgãos competentes, inclusive do CONTRATANTE, aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, se houver, sendo que, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
 - 1.1 Providenciar junto ao CREA-DF as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes aos seus responsáveis técnicos que atuarão diretamente na execução do objeto, conforme especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
 - 1.2 Obter o INSS, o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, para fins de possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91;
 - 1.3 Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho no DF, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
 - 1.4 Cumprir rigorosamente as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
 - 1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na equipe residente responsável por serviços objeto do contrato;
 - 1.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, seguros, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

2. Os serviços deverão respeitar rigorosamente as Normas e Legislação vigente, tendo por referência e orientação:
 - 2.1 NBR 5674 da ABNT de 30 de setembro de 1999: Manutenção de edificações – procedimento;
 - 2.2 NBR 14037 da ABNT de 30 de março de 1998: Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação;
 - 2.3 NBR 13531 da ABNT de 30 de novembro de 1995: Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas
 - 2.4 NBR 5410 da ABNT de 30 de setembro de 2004: Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 2.5 Resolução ANEEL nº456 de 29 de novembro de 2000: Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
 - 2.6 NBR 5419/99 (NB 165) da ABNT: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - 2.7 Lei Distrital nº1.710, de 13 de outubro de 1997: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas no âmbito do Distrito federal;
 - 2.8 NBR 5413 (NB 57): Iluminação de interiores;
 - 2.9 NR 10: Instalações e serviços de eletricidade;
 - 2.10 NR 18: Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
 - 2.11 Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP;
 - 2.12 Normas da ABNT e do INMETRO: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, além das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
 - 2.13 ABNT/NBR 12284 áreas de evidência em canteiros de obras
 - 2.14 ABNT – NBRO 06494 segurança nos andaimes
 - 2.15 NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
 - 2.16 Lei nº 11.337 – Presidência da República - de 26 de junho de 2006: Obrigatoriedade do Aterramento das Instalações Elétricas;
 - 2.17 Resolução nº 456/ 2000 da ANEEL: estabelece, de forma atualizada e consolidada, as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
 - 2.18 ISO 8995: Light and Lighting – Lighting of work places – Part1: Indoor work places;
 - 2.19 NR – 17, Ministério do Trabalho: Ergonomia;
 - 2.20 ABNT NBR 5413: Iluminância de Interiores;
 - 2.21 ABNT NBR 5461: Iluminação –Terminologia;
 - 2.22 ABNT NBR 5382 –Verificação de iluminância de interiores.
 - 2.23 Manutenção de Sistemas de Águas
 - 2.24 ABNT NBR 5626: Instalações Prediais de Água Fria;
 - 2.25 ABNT NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário : projeto de execução;

VIII. VISTORIA

1. Os Licitantes deverão **obrigatoriamente** realizar vistoria prévia e minuciosa das dependências do edifício sede do Inep, com o objetivo de reforçarmos a clareza do objeto licitado e garantirmos maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes;
2. A vistoria deverá ser feita até 2 (dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação em horário comercial (das 14:00 às 17:00), devendo ser agendada através dos telefones 2022-3226/2022-3242 com os engenheiros Lúcio e Rodrigo;
3. A declaração de vistoria será fornecida pelo Inep no momento da vistoria, assinada por técnico designado pela CGRL, e deverá ser apresentada pela licitante junto com a sua documentação de habilitação.
4. O representante da empresa licitante deverá ser Responsável Técnico e estar munido de identificação (como representante da empresa) e de documentação específica que o autorize a vistoriar as dependências, com a finalidade do objeto do certame.
5. As declarações de vistoria serão entregues pela CGRL no momento da vistoria.

IX. PROPOSTA

1. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo (Encarte G), contendo todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de projeto, material, mão-de-obra e prazos;
2. A planilha com os itens e serviços eventuais para a manutenção predial se encontra junto à planilha de formação de preços no Encarte G e deverá compor a proposta;
3. As propostas serão julgadas segundo o critério de menor preço global, referente à prestação de todos os serviços continuados e eventuais constantes da descrição do objeto;
4. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, tais como buchas, arruelas, luvas, curvas, braçadeiras e vergalhões, que não constarem das planilhas dos materiais, devem ter seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas;
5. Serão de responsabilidade das licitantes, o levantamento e a confirmação dos quantitativos de materiais e equipamentos, constantes deste Termo de Referência, descritos nos encartes anexos;
6. Os valores apresentados deverão ser acompanhados de documentos que comprovem a sua exequibilidade;
7. Deverão ser computados em planilha todas as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de serviços extras ou de alterações nas composições dos preços unitários.

X. SUBCONTRATAÇÃO

1. A FISCALIZAÇÃO admitirá sub-contratação dos serviços especificados como “eventuais”, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

XI. INÍCIO DAS ATIVIDADES

1. O prazo máximo para início das atividades será de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
2. Nesse mesmo período devem ser providenciados:
 - 2.1 Anotações de responsabilidade técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, junto ao CREA-DF, nos termos da Lei nº 6.496/77;
 - 2.2 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação;
 - 2.3 Elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO um relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos, cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, especificando a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;
 - 2.4 Apresentar à FISCALIZAÇÃO um relatório sobre as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento às legislações nacionais;
 - 2.5 Apresentar à FISCALIZAÇÃO, formalmente, o currículo do corpo técnico que cumprirá as atividades previstas neste termo de referência, com cópia do certificado de conclusão do curso técnico especializado.
3. Providenciar no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, e sempre que se fizer necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e seus anexos:
 - 3.1 Apresentação do Plano de manutenção, operação e controle de todos os equipamentos e/ou sistemas prediais tais como: quadros elétricos, bombas etc;
 - 3.2 Apresentação do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - 3.3 Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - 3.4 Apresentação do Manual de controle interno de prevenção de acidente de trabalho.
4. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações, sem ônus adicional para o Inep, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta ou interrupção do cumprimento da carga horária, independente da causa;
2. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado com conduta considerada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO. Citam-se como motivos de solicitação de

substituição pela FISCALIZAÇÃO: indisciplina, baixa produtividade, não uso dos equipamentos de proteção individual –EPI’s, descumprimento reiterado da carga horária e dos horários estabelecidos;

3. Os funcionários da CONTRATADA deverão receber seus salários até o 5º dia útil de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de pagamento dos salários, benefícios e encargos, também, até o 5º dia útil de cada mês, para fins de liberação do pagamento pela FISCALIZAÇÃO;
4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
5. Os equipamentos de proteção individual, os produtos, materiais, utensílios e equipamentos deverão ser entregues:
 - 5.1. Entrega e instalação de periodicidade anual: em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços;
 - 5.2. Entrega semestral: primeira entrega em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços. Entrega seguinte na primeira semana do sexto mês após a primeira entrega;
 - 5.3. Entrega trimestral: primeira entrega em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços. Entregas seguintes na primeira semana do terceiro mês após a primeira entrega;
 - 5.4. Entrega bimestral: primeira entrega em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços. Entregas seguintes na primeira semana do segundo mês após a primeira entrega;
 - 5.5. Entrega mensal: primeira entrega em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços. As entregas seguintes podem ser feitas semanalmente ou mensalmente em dias fixos da semana ou do mês;
6. Deverá manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachás com fotografia recente;
7. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE Relatório detalhado com a execução dos serviços, conforme especificado no presente Termo de Referência
8. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato.
9. Fornecer aos seus empregados vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao bom e completo desempenho de suas atividades.
10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
11. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.
13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federais e/ou distritais, as normas de segurança da CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.

14. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
15. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
16. Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da CONTRATANTE.
17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.
18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios e de acidentes de trabalho;
19. Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens, equipamentos e instalações, ou ainda, que não atendam às especificações ou não sejam homologados pelo Inep;
20. Para cotação dos profissionais referidos neste Termo de Referência, deverão ser observados no mínimo os pisos salariais das respectivas categorias (ajudante, eletricista, bombeiro hidráulico, encarregado e engenheiro), firmados em acordo coletivo entre os Sindicatos das Categorias, mantendo-os atualizados, obedecendo às definições mínimas da convenção coletiva específica;
21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
22. A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro visando à estabilidade da relação entre as suas obrigações e a retribuição da Administração no caso de ocorrência de “fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com conseqüências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, ‘d’, e §6º)”, sendo aplicável quando da homologação de novas convenções coletivas das categorias disponibilizadas no Inep;
23. Os produtos, utensílios, as peças e os equipamentos a serem fornecidos deverão ser específicos para cada finalidade, novos, e de primeira qualidade, previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, devendo ser substituídos imediatamente, caso não estejam proporcionando bom resultado;
24. Deverá ser fornecido todo o ferramental necessário para a boa execução dos serviços, entre objetos e equipamentos, correndo às expensas da CONTRATADA todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade;
25. Os objetos e as ferramentas deverão ser de boa qualidade e aparência, proporcionando facilidade de manuseio e efetividade nos serviços, devendo ser substituídos toda vez que se identificar que não estão mais proporcionando qualidade na execução dos serviços. Esse ferramental deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO do Inep.
26. Os equipamentos devem ser mantidos preventivamente, conforme orientação do fabricante. Caso o equipamento quebre três vezes no período de seis meses, este deverá ser substituído;
27. Deverão ser empregadas técnicas e tecnologias modernas, de comprovada eficiência, atentando-se para os aspectos de garantia da qualidade, possibilidades de ganhos de produtividade, de preservação do meio ambiente e de economia;

28. A CONTRATADA deverá treinar sua mão-de-obra antes de disponibilizar para manuseio qualquer maquinário ou equipamento;
29. A relação básica e quantidade de máquinas e equipamentos que ficarão permanentemente à disposição dos serviços não exime a CONTRATADA da utilização de outras máquinas e/ou equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços;
30. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a imediata substituição de qualquer material, produto ou equipamento em mau estado de conservação, e cujo uso considere prejudicial à boa conservação de suas instalações ou à saúde e à segurança das pessoas;
31. A FISCALIZAÇÃO se reserva ao direito de determinar a substituição de quaisquer produtos, peças, equipamentos ou utensílios que julgar inadequados, antieconômicos, prejudiciais à saúde ou ao meio-ambiente;
32. Todos os produtos, peças e utensílios deverão apresentar especificações do fabricante, ser entregues em suas embalagens originais e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
33. Danos ao patrimônio do Inep decorrentes de acidentes, incidentes ou má execução dos serviços, deverão ser corrigidos ou repostos pela CONTRATADA;
34. O Engenheiro responsável da CONTRATADA deverá comparecer ao Inep, orientar sua equipe e reunir-se com a FISCALIZAÇÃO toda segunda-feira, de modo a manter a qualidade e o bom andamento dos serviços.
35. Disponibilizar número de telefone para solicitações emergenciais, que deverão ser atendidas em conformidade com os prazos estabelecidos no item XXIII deste Termo de Referência (1 hora para serviços emergenciais), disponibilizando todos os meios necessários ao pleno atendimento ou, no caso de impossibilidade, à estabilização do dano até que se possa proceder com a manutenção corretiva. Este telefone deverá estar disponível 7 dias por semana durante 24 horas (regime 7x24 horas);
36. Manter diário para o registro de andamento dos serviços das equipes e de acidentes (caso aconteçam) que envolvam o pessoal, equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que porventura venham a acarretar danos materiais e/ou pessoais. O diário deve conter todas as atividades realizadas por cada profissional da equipe de manutenção, devendo ser passado um resumo dos fatos ocorridos na confecção do relatório mensal.
37. Relatar ao Fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada que dificulte ou influencie em seus serviços, tais como maus usos, vazamentos, ingerências etc;
38. Manutenção de sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
39. Verificação constante de que não há entulhos espalhados ou colocados em local indevido.

XIII. OBRIGAÇÕES DO INEP

1. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços;
2. Disponibilizar sala para uso da CONTRATADA;
3. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto;
4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
5. Proceder a vistoria nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados, por meio da FISCALIZAÇÃO do contrato, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;

6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
7. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo INEP;
10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
11. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização;
12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e FISCALIZAÇÃO, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses do Inep;
13. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
14. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
15. Verificar a regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento;
16. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;
17. Acompanhar a entrega dos uniformes dos funcionários da CONTRATADA, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
18. Descontar das faturas da CONTRATADA as faltas, atrasos superiores a 1 (uma) hora, interrupções de jornada, caso ocorram, independentemente das penalidades cabíveis;
19. Pela prestação dos serviços o hep pagará a empresa o valor obtido em licitação pública, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos, equipamentos para limpeza, uniformes e todas as demais despesas.

XIV. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Serão consideradas, para fins de serviços de manutenção predial, as áreas internas e externas do edifício sede do Inep, que se distribuem da seguinte forma:

Área por andar	m²
2º subsolo	1.012,78
1º subsolo	936,28
Térreo – área interna	559,42
Pavimento tipo – 1º ao 7º andar (882,09 m² x 7)	5.292,54
Casa de Máquina e barriletes	82,60
Área interna total	8.765,71
Térreo – área externa	504,58
Área externa total	504,58
Área total construída	9.270,29

XV. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas diárias, também as de caráter quinzenal e mensal.
2. A primeira execução dos serviços trimestrais, semestrais e anuais deverá ser concluída dentro nos primeiros três meses do contrato.
3. No término do contrato, será feita vistoria em conjunto com engenheiro designado pelo Inep, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega das instalações, no prazo de 30 (trinta) dias.
4. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva que se fizerem necessários e que irão interferir no funcionamento normal das edificações, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente comunicados ao Inep para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.
5. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças utilizados na forma deste Edital, instalados ou não (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor).
6. Na hipótese da CONTRATADA utilizar materiais/peças com prazo de garantia do fabricante vencido, a mesma ficará obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante.
7. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento dos mesmos.

XVI. SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, inclusive baterias, motores, bombas e outros, necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.
2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de: reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, fios, condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões,

óleo diesel e outros materiais e equipamentos, em prazos inferiores aos previstos para suas vidas úteis efetivas.

3. No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários.
4. Obrigações quanto ao emprego dos materiais/peças utilizados na execução dos serviços:
 - a. Todas as peças a serem utilizadas serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante ou do Inep;
 - b. Todos os materiais serão de qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações a serem supridas;
 - c. A CONTRATADA deverá criar um sistema eficiente de guarda e conservação de peças e materiais necessários à formação de estoque mínimo suficiente para atendimentos de emergência;
 - d. A disponibilização dos insumos necessários à realização da manutenção preventiva/corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato a cargo da CONTRATADA abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;
 - e. Os materiais/peças utilizados pela CONTRATADA, na forma deste Edital, nas instalações e equipamentos do Inep deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência;
 - f. Não será admitida a utilização de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento do Inep ou de sua FISCALIZAÇÃO, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(ns), sem quaisquer ônus ao Inep.
5. Equivalência de Especificações e Qualidade.
 - a. Todo material/peça de reposição utilizado pela CONTRATADA na forma deste Edital deverá guardar absoluta equivalência quanto às especificações e qualidade em relação ao que foi substituído.
 - b. Poderá ser utilizado material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário à melhoria das instalações ou falta de peça/material original no mercado, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e normatização.
 - c. A aplicação por parte da CONTRATADA de qualquer material/peça que não apresente equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior ao substituído, ensejará na obrigação da CONTRATADA efetuar a devida regularização imediatamente, sem quaisquer ônus ao Inep e sem prejuízo das sanções cabíveis contratualmente.

XVII. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Os preços cotados deverão ser justificados e comprovados através de planilhas analíticas, dados históricos da empresa e propostas de fornecedores, de modo a comprovar a exequibilidade da proposta;
2. Os valores referentes à mão-de-obra terão como referência a Data Base da categoria dos funcionários que prestarão serviços de forma continuada ao Inep. À partir da homologação da Data Base da categoria, a CONTRATADA poderá solicitar repactuação do contrato,

conforme estabelece a IN nº2/2008 e os Acórdãos do TCU em relação à matéria (Acórdãos nº 1.827/2008, 1.828/2008 e 2.225/2008, por exemplo), com os valores retroativos que a Data Base definir;

3. A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo apresentado pelo Inep;
4. A adjudicação ficará condicionada à apresentação de planilha final, contemplando o último lance da vencedora.

XVIII. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para realização dos serviços de manutenção predial, foi estimado o valor anual de R\$ 1.090.259,65 (um milhão noventa mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa	Valor Total Estimado
A	1.190.838,04
B	1.010.465,97
C	1.103.157,83
D	1.056.576,74
Média	1.090.259,65

2. Para o contrato em questão, a natureza da despesa é 339039, Dotação Orçamentária: 12.122.1449.2000.0053 Administração da Unidade.

XIX. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93.
2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

XX. DOS PREÇOS

1. Pela prestação dos serviços o Inep pagará à(s) empresa(s) os valores obtidos em licitação pública estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas;
2. O Contrato poderá ser repactuado após interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se referir (Data Base da categoria), devidamente fundamentado nos

termos do Decreto nº 2.271/97, visando adequação de novos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos;

3. Se a homologação do dissídio coletivo prolongar-se, fica resguardado o direito da CONTRATADA, que poderá solicitar a repactuação dos valores retroativos referidos na Convenção Coletiva;
4. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação no período entre a homologação e o término ou a renovação do contrato. Caso a homologação ocorra após o término ou a repactuação do contrato, ficam resguardados os direitos da CONTRATADA, que poderá solicitar os valores remanescentes após esse período.

XXI. PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, contra apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a correspondente nota fiscal ser protocolada junto à CONTRATADA, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Com isso, a documentação apresentada na fatura será a do mês anterior.
 - a. O pagamento dos serviços eventuais será efetuado ~~mensalmente~~ contra a apresentação de nota fiscal, emitida separadamente pela CONTRATADA, após atesto da FISCALIZAÇÃO, estando de acordo com os serviços prestados e respaldando-se apenas no efetivamente utilizado.
2. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do mês de serviço prestado, do primeiro ao último dia;
3. Toda a documentação para pagamentos faturados deverá ser apresentada à CONTRATANTE juntamente à fatura, para análise e aprovação.
4. A FISCALIZAÇÃO se reserva ao direito de analisar os relatórios e a documentação complementar à nota fiscal até 15 (quinze) dias depois da sua apresentação.
5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de pagamento na mesma proporção do eventual atraso ocorrido.
6. Os encargos sofridos pela CONTRATADA pelo atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.
7. Deverá ser emitida fatura específica para os serviços eventuais relacionados no Encarte G, sendo o valor cobrado para cada serviço o mesmo constante da planilha de formação de preços apresentada na licitação.
8. A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
 - a. Identificação completa da CONTRATADA: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da CONTRATADA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
 - b. Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;

- c. Identificação completa do CONTRATANTE;
 - d. Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens/materiais que compõem o objeto do contrato;
 - e. O período a que se refere;
 - f. Indicação da unidade da CONTRATANTE ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços e o Município com respectiva UF onde é executado o serviço a que se refere a nota fiscal/fatura;
 - g. Valores unitários e totais dos serviços prestados e materiais fornecidos.
 - h. O número do processo que originou a contratação e o número do contrato fornecido pela CONTRATANTE.
9. Cabe à CONTRATADA a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao Fisco ou outra fonte competente, não cabendo à CONTRATANTE prestar esse tipo de informação.
10. A CONTRATANTE observará a legislação do Distrito Federal, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Estado, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.
11. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores contratados, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.
- a. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
12. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” ao SICAF, para verificação de todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no Sistema.
- a. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
13. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a CONTRATANTE fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.
- a. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor que estiver sendo pago o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 480/04, de 29/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;
 - b. As alíquotas da COFINS e da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da IN SRF 539/04, alterada pela IN SRF nº 539/05, será aplicada independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não-cumulatividade na cobrança da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2005, ou aos regimes de alíquotas diferenciadas.
 - c. Caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste

item, deve apresentar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que o direito a não retenção continua amparado por medida judicial.

- d. Caso a CONTRATADA se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº 480/04, com as alterações posteriores, não haverá a retenção de que trata este item, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.
14. Nos termos da IN MPS/SRF nº 3, de 14/07/2005, e suas alterações, será retida quando do pagamento da fatura, a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor relativo aos serviços caracterizados como mão-de-obra, a ser recolhida pela CONTRATANTE ao INSS em nome da CONTRATADA.
 15. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL” artigo 154 da IN MPS/SRF nº 3, de 14/07/2005.
 16. A falta do destaque de que trata esse item não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela CONTRATANTE.
 17. O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para a quitação dos serviços.
 18. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a fatura, os documentos originais ou autenticados e comprovantes da tabela abaixo, sem os quais não se efetuará o pagamento, além do que a CONTRATADA sujeitar-se-á à rescisão do contrato e à aplicação das penalidades previstas, em especial a de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE:

1.	GFIP/SEFIP , Previdência Social e FGTS – Competência Mês Anterior
1.1	Relação de Trabalhadores (RE)
1.2	Relação de Tomadores Obra (RET):
1.3	Relatório Analítico da GRF <u>ou</u> Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS ***Apenas necessário se o RET não comprovar o valor pago de FGTS
1.4	Comprovante de Declaração à Previdência Social
1.5	Protocolo de Envio Conectividade Social, conforme Inciso V, art. 60, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005 e Anexo IV, 2.5 e 2.6, IN nº. 2 de 30/04/2008
2	GRF - Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e Compr.de PGTO, conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005
3	GPS - Guia da Previdência Social - mês anterior, conforme Art. 92, 93, 94, 95,

	140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005
4	Folha de Pagamento dos Trabalhadores da Empresa que prestam serviços ao Inep com comprovação do Pagamento dos Salários, conforme Inciso , art. 60, art. 161 e art. 162 , IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005
5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação aos Trabalhadores que prestem serviços no Inep
6	Comprovante de Entrega do Vale Transporte aos Trabalhadores que prestem serviços no Inep
7	Comprovante de Quitação do Plano de Saúde aos Trabalhadores que prestem serviços no Inep
8	Comprovante do Pagamento das Férias , aos Trabalhadores que prestem serviços no Inep
9	Relatório de Manutenção referente ao mês de faturamento
10	Certidões Negativas de Débitos:
10.1	INSS - Certidão Negativa de Débito - CND
10.2	FGTS - Regularidade do Empregador
11	Declaração, assinada e autenticada pelo PREPOSTO da CONTRATANTE, se responsabilizando penalmente e civilmente sobre a veracidade de toda documentação apresentada para a FISCALIZAÇÃO.

19. As ausências dos empregados da CONTRATADA nos postos de trabalho, nos horários estabelecidos, por faltas, intervalos para repouso e alimentação, licenças, férias ou quaisquer outros motivos, sem a reposição por outro devidamente qualificado ensejará o desconto no pagamento das faturas, proporcionalmente ao tempo não trabalhado, sem prejuízo da aplicação de multas e/ou outras sanções eventualmente previstas para as ocorrências de atraso ou ausência.
20. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
21. O não pagamento da fatura, no prazo estabelecido neste item, desde que por culpa exclusiva da CONTRATANTE, ensejará a atualização financeira do valor devido e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) / 365$ EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a primeira fatura, cópia autenticada do comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dos profissionais alocados na prestação dos serviços, cuja conferência será efetuada pela CONTRATANTE antes do ateste da nota fiscal.
23. Juntamente com as faturas dos meses subseqüentes, a CONTRATADA deverá apresentar cópia simples do comprovante de registro a que se refere este parágrafo, até o vencimento do aludido comprovante, devendo apresentar nova certidão válida autenticada, quando da emissão de novo documento válido.
24. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
25. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
26. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da equipe permanente.

XXII. RECURSOS E ARBITRAGENS

1. Para qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos na presente Especificação dos Serviços, nos desenhos de projetos e detalhes referentes a cada serviço/obra ou no Contrato de que faz parte, a CONTRATADA poderá interpor recurso junto à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do Inep para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

XXIII. PRAZOS DE ATENDIMENTO

1. Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
-------------------	------------------------------------	-----------------------------

NÍVEL I	1 hora	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total, e qualquer demanda das Unidades de processamento de dados.
NÍVEL II	4 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	1 Dia	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam empregados e clientes ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	2 Dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva ou negociada.	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

2. Os serviços emergenciais, prioridade nível I, deverão ser executados prioritariamente, ainda que previsto prazo máximo.
3. O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" poderão constar no "chamado" aberto pela FISCALIZAÇÃO demandante, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes neste projeto, o qual será enviado à CONTRATADA para execução do serviço.

4. Após a identificação e registro, imediatamente a chamada é retransmitida à CONTRATADA, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;
5. O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, via fax ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;
6. Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento.
7. Caberá à FISCALIZAÇÃO acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato.
8. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.
9. A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante apuração de conceitos de qualidade de atendimento.

XXIV. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir, assegurada a ampla defesa:

Conceito	Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês	Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.
Ótimo	Até 3%	0
Bom	4% a 8%	1
Regular	9% a 15%	2
Ruim	Acima de 15%	3

2. Os conceitos serão definidos tanto pela coluna Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês tanto pela coluna Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dia, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

XXV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco anos) (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28, Decreto 5.450/05);
 - d. Declaração de inidoneidade.
2. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.
3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.
4. Como forma de punir certas ocorrências pontuais da CONTRATANTE serão aplicadas as tabelas a seguir, independentemente da aplicação de outras penas.
 - a. A caracterização formal da “ocorrência” do item ‘DESCRIÇÃO’ da tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Tabela 1- Correspondência

Grau	Correspondência
1	2% do valor do faturamento do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência
2	5% do valor do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência
3	10% do valor do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência
4	20% do valor do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência

Tabela 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do	4

	objeto do Contrato; por ocorrência.	
3	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência.	4
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	2
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
10	Permitir a presença de empregado desuniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos, pelo período determinado, por empregado e por ocorrência.	1
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência.	3
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
13	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1

14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Apresentar qualquer no prazo determinado a documentação exigida pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1

5. Pela execução de forma insatisfatória, por culpa imputada à CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta será aplicada multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o faturamento mensal relativo aos serviços permanentes devidos no mês da ocorrência, cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de 3 meses, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
6. Ocorrendo atraso nos prazos de atendimento na prestação de manutenção corretiva e/ou serviços eventuais, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, incidente para:
 - a. Serviços de manutenção corretiva: sobre o faturamento mensal devido no mês de ocorrência;
 - b. Serviços eventuais: sobre o valor total do serviço eventual solicitado.
7. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação da CONTRATANTE.
9. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:
 - a. Reincidências em descumprimento de prazo contratual;
 - b. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - c. Rescisão do Contrato.
10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
 - a. À CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
11. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a. À CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
12. As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, respectivamente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, e serão lançadas no SICAF.
14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos, empresas ou entidades integrantes do SICAF.
15. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.
16. As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Isento
Regular	Advertência e multa de 0,3% por dia ou o equivalente por fração.
Ruim	Suspensão e/ou Advertência, suspensão, declaração de idoneidade e multa e Rescisão

Brasília, 10 de dezembro de 2009.

(Original assinado por)

JOSÉ LUIZ DIAS DE OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

De acordo,

(Original assinado por)

CLAUDIO FRANCISCO SOUZA DE SALLES

Ordenador de Despesa

ENCARTE A - ESTRUTURA TÉCNICA E POSTOS DE SERVIÇO

I. MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS

PROFISSIONAL (Equipe Permanente)	Quantidade de postos de serviço
Encarregado geral (Técnico em Edificações ou Eletrotécnico)	1
Técnico eletricista	1
Técnico bombeiro hidráulico	1
Artífice em manutenção geral	1
Ajudante de manutenção	2

1. Além da mão de obra listada a CONTRATADA DEVERÁ fornecer mão-de-obra adicional ESPECIALIZADA, necessária para realização dos serviços que a equipe fixa acima não realizar;
2. Os serviços que não incluam mão-de-obra exclusiva deverão ser atendidos em até 24 horas da ordem de serviço;
3. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em no máximo 1 hora da solicitação;
4. Serviços com mão-de-obra exclusiva:
5. A especificação está sendo realizada no quantitativo de postos de serviço, devendo a quantidade de funcionários por posto de serviço ser adequada à necessidade de serviço do órgão.
6. Deverão ser disponibilizados serviços continuados de manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e complementar através de profissionais devidamente habilitados. Deverão ser disponibilizados, com exceção do posto de Encarregado Geral, serviços continuados em uma jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira nos horários de 07h00 às 19h00, de forma ininterrupta, e no sábado de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, ressalvado o fato de que não se poderá superar a carga-horária diária de 8 horas por funcionário nos dias úteis (resguardando-se também a obrigatoriedade de interrupção das jornadas em no mínimo 1h para almoço por dia sem que haja interrupção no provimento da manutenção predial, devendo, para tanto, ser organizada escala de almoço) e 4 horas por funcionário no sábado. No caso de ausências para tratamento de saúde, férias ou outros afastamentos, deverá haver cobertura imediata do Posto de Serviço por mão-de-obra de nível equivalente.
7. Para o posto de Encarregado Geral, poder-se-á designar um profissional que deverá cumprir uma carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 e nos sábados, conforme a necessidade, de 08h00 às 12h00 ou de 14h00 às 18h00,

ressalvadas as demais condições citadas no parágrafo anterior referentes a ausências.

8. Quanto às substituições:

- Quando houver troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização e será providenciada, imediatamente, nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- A Contratada não poderá substituir nenhum funcionário sem a prévia autorização da Fiscalização, dessa forma, deverá manter um cadastro com os possíveis substitutos eventuais para os postos de trabalho, de forma que, quando um funcionário não comparecer a um posto de trabalho, será coberto pelo substituto cadastrado.
- Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

ENCARREGADO GERAL:

Atribuições

- Organizar e monitorar as equipes, distribuindo tarefas e acompanhando as execuções;
- Identificar e prever problemas e situações;
- Fazer controle de estoque de materiais;
- Controlar a folha de ponto e a documentação dos funcionários;
- Convocar funcionários substitutos quando algum dos prestadores de serviço permanente precisar se ausentar;
- Manter a planilha de rotinas de trabalho atualizada;
- Documentar situações e acontecimentos à Fiscalização;
- Manter atualizada a rotina das tarefas e da manutenção do edifício;
- Controlar o cronograma de manutenção dos equipamentos;
- Tratar com a Fiscalização sobre os serviços;
- Desenvolver e apresentar relatório e planilhas mensais dos serviços realizados;
- Desenvolver desenhos em software AutoCAD;
- Desenvolver planilhas orçamentárias em Microsoft Excel;
- Especificação de materiais e serviços;
- Ter domínio dos softwares Microsoft Word, Power Point, Outlook e Internet Explorer;
- Possuir curso técnico em edificações ou em eletrotécnica. Deverá conhecer profundamente este termo de referência;
- Organizar a área de manutenção;
- Apoiar a elaboração e execução de projetos por parte do Engenheiro.

BOMBEIRO HIDRÁULICO:

Atribuições:

- Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos;
- Testar e manter a fluência das canalizações;
- Testar e manter a qualidade das peças e equipamentos hidráulicos e sanitários;
- Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários;
- Elaborar croqui de instalações hidráulicas e sanitárias, dimensionando material e componentes;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- Manter a proteção das instalações hidráulicas e sanitárias, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

ELETRICISTA:

Atribuições:

- Confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas;
- Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força;
- Executar serviços elétricos durante mudanças de layout;
- Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- Reparar, inspecionar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;

- Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Elaborar croqui elétrico, dimensionando materiais, componentes e distribuição da carga elétrica em alterações de instalações;
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO GERAL

Atribuições:

- Realizar serviços complementares na área de manutenção predial que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas);
- Fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- Adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- Montagem e desmontagem de portas e acessórios; Fixação de peças soltas ou danificadas;
- Regulagem de molas hidráulicas de piso ou aéreas;
- Regulagem, troca, nivelamento, remoção, substituição, recuperação, perfuração, corte de piso, colagem de fórmica e outros serviços de natureza semelhante;
- Instalar, ajustar, recortar, remover e consertar persianas e cortinas;
- Executar serviços de remoção e ajustes de persianas em mudanças de layout ou para limpeza e manutenção;
- Executar serviços de forma preventiva, orientando os usuários no manuseio das persianas;
- Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza;
- Efetuar desmontagens e montagens de mobiliário e de divisórias em mudanças de layout;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas divisórias, portas, esquadrias e móveis do edifício;
- Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança durante a execução dos serviços;
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

AJUDANTES:

(*) Deverão ser disponibilizados ajudantes de serviços gerais, em número mínimo de um para cada profissional técnico prestador de serviço contínuo, à exceção dos encarregados e do artífice em manutenção geral;

Atribuições

- Auxiliar os profissionais técnicos nas atividades de manutenção;
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);

II. MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS EVENTUAIS

ENGENHEIRO:

Experiência em gestão de manutenção, comprovada através de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA.

Atribuições

- Coordenar as Equipes;
- Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;
- Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas;
- Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- Receber documentos e instruções da Fiscalização do Contratante e repassá-las às equipes de manutenção;
- Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;
- Estar permanentemente em contato com a Fiscalização do Contratante;

- Elaborar projetos de construção, ampliação, reforma, mudança e/ou adequação para as instalações objeto deste termo de referência;
- Coordenar a realização de levantamentos relacionados às edificações objeto do contrato;
- Preparação do Arquivo Técnico da Edificação, organizando todos os documentos de projeto e construção, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, desenhos, fotos e especificações técnicas, catálogos, desenhos de fabricação, instruções de montagem, manuais de manutenção e operação e termos de garantia;
- Realizar alterações nas plantas e projetos constantes do Arquivo Técnico da Edificação em conformidade com a situação real das instalações (*As built*);
- Manter cadastro dos componentes e sistemas das edificações abrangidos pelo programa de manutenção, incluindo identificação, descrição e localização;
- Elaborar, em conjunto com os responsáveis da Contratante, o PMOC (submetendo-o à Fiscalização da Contratante) fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção descritos neste Termo de Referência e nos manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação;
- Acompanhar, supervisionar e dar suporte técnico aos serviços de terceiros envolvidos direta e indiretamente com o objeto deste Edital;
- Garantir que a execução de serviços atenda as normas técnicas e procedimentos de qualidade e de segurança, demonstrando domínio de conhecimentos técnicos específicos da área;
- Fazer vistorias periódicas nas instalações do Inep no intuito de identificar e corrigir problemas referentes à manutenção;
- Acompanhar, supervisionar e dar suporte técnico aos serviços de terceiros envolvidos direta e indiretamente com o objeto deste Edital;
- Sugerir procedimentos e verificar conformidade de processos;
- Realizar treinamentos com os funcionários da contratada de modo a permitir a uniformização de procedimentos e a adequação às especificidades da edificação;
- Implementar e atualizar o cadastro dos componentes e sistemas da edificação;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, equipamentos e ferramentas de trabalho, bem como pelas condições de higiene e segurança de trabalho;
- Ter domínio do software AutoCAD e outros necessários a projeto na área de engenharia;
- Executar outras tarefas correlatas.

PINTOR:

Atribuições:

- Efetuar pintura e retoques em paredes de alvenaria e de gesso;
- Efetuar pintura e retoques em móveis de madeira e de metal;

- Efetuar aplicação de verniz e pinturas impermeabilizantes em pisos e móveis;
- Executar serviços de pintura após mudanças de layout;
- Executar serviços de pintura e de aplicação de verniz de forma preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos prediais;
- Manutenção da pintura das marcações de vagas de garagem do edifício;
- Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços e no período de secagem das tintas;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

GESSEIRO:

Atribuições:

- Executar forros, paredes e retoques em gesso;
- Executar serviços de retoques em gesso após mudanças de layout;
- Executar serviços de forma preventiva e corretiva nos forros e paredes prediais;
- Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

MARCENEIRO:

Atribuições:

- Efetuar montagens e desmontagens de divisórias e estações de trabalho;
- Fazer instalação de lã de rocha entre painéis de divisórias;
- Fazer instalação e conserto de portas e portais de madeira;
- Efetuar conserto e manutenção de móveis de madeira;
- Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza;
- Efetuar desmontagens e montagens de mobiliário e de divisórias em mudanças de layout;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas divisórias, portas, móveis do edifício;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

SERRALHEIRO:

Atribuições:

- Efetuar montagens e desmontagens de divisórias e estações de trabalho;
- Fazer instalação de lã de rocha entre painéis de divisórias;
- Fazer instalação e conserto de esquadrias de ferro;
- Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras;
- Efetuar conserto e manutenção de móveis de aço;
- Efetuar regulagens em molas hidráulicas;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);

- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

VIDRACEIRO:

Atribuições:

- Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de portas e janelas de vidro;
- Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de espelhos;
- Manter a impermeabilização de esquadrias de vidro externas;
- Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras em portas e janelas de vidro;
- Efetuar regulagens em molas hidráulicas em portas de vidro;
- Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza e manutenção de persianas de seu interior;
- Efetuar manutenção e reparos em painéis duplos de vidro de divisórias;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas esquadrias de vidro e nos espelhos do edifício;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

PEDREIRO

Atribuições:

- Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado;
- Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações com pedras;
- Executar, aprimorar e manter acessibilidade nas instalações do Inep, regularizando pisos e executando rampas;

- Embutir tubulações em alvenarias;
- Executar, recuperar e consertar revestimentos;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;
- Assentar, aprumar, nivelar e alinhar alvenarias;
- Executar trabalhos de alvenaria, reboco e acabamento;
- Aplicar revestimentos e contrapisos;
- Assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas;
- Executar serviços de pedreiro em geral;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

ENCARTE B – DETALHAMENTO DOS SISTEMAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E PREDITIVA

SISTEMA ELETRICO CONVENCIONAL

OBSERVAÇÃO: ALIMENTAÇÃO GERAL DO PRÉDIO TRIFÁSICO BAIXA TENSÃO

Tensão de fase:380V

Tensão de linha: 220V

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL GERAL DE ENTRADA

01 disjuntor de 2000 Amperes Merlin Gerin modelo Masterpact NW

02 disjuntores de saída de 1600 Amperes Merlin Gerin modelo Masterpact NW

QUADRO TOTALMENTE TESTADO – PAINEL TTA–

01 Disjuntor de entrada de 1600 Amperes Merlin Gerin

02 Disjuntores de saída 650 Amperes de alimentação de QTA 01 e QTA 02 Merlin Gerin;

02 Disjuntores de 400 Amperes de alimentação dos Nobreak's 01 e 01 Merlin Gerin;

01 Disjuntor 400 Amperes para sistema ininterrupto da sala segura Merlin Gerin

01 Disjuntor 400 Amperes do ar condicionado da sala segura Merlin Gerin;

01 Disjuntor de 400 Amperes para sistema ininterrupto Prédio Merlin Gerin;

01 Disjuntor 100 Amperes gráfica Merlin Gerin;

01 Disjuntor 50 Amperes Elevadores;

01 Disjuntor 60 Amperes Quadro Parcial bombas de emergencia, segundo subsolo, primeiro subsolo, térreo;

01 Disjuntor 50 Amperes Ar condicionado No-break's;

01 Disjuntor 120 Amperes Ar condicionado dos TC's e sala de diretores e presidente;

QUADRO PARCIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ELÈTRICA

01 Disjuntor de entrada de 1600 Amperes Merlin Gerin modelo Masterpact NW

03 Disjuntores de saída 200 Amperes de alimentação de Quadros de Ar condicionado;

01 Disjuntores de 600 Amperes geral para iluminação e tomadas do prédio;

03 Disjuntor 70 Amperes iluminação e tomadas do 6º andar, 7º andar e serviços

07 Disjuntor 50 Amperes.

SISTEMAS COMPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO

50 quadros parciais com disjuntores (incluindo quadros de iluminação, quadros dos aparelhos de ar condicionados);

02 lâmpadas sinalizadores caixa d'água;
20 sensores para ligar e desligar automaticamente lâmpadas;
60 luminárias de emergência, com respectiva bateria;
630 luminárias com 4 lâmpadas fluorescentes 20w tubular e 02 reatores de 2x20w;
60 luminárias com 2 lâmpadas fluorescente 20w tubular e reator de 2x20w;
80 luminárias com 1 lâmpada fluorescente PL e respectivo reator;
16 luminárias com 1 lâmpada incandescente de 60w e sensor de presença embutido;
24 luminárias com lâmpada dicróica;
02 cuveiros;
100 tomadas não aterradas (220 volts).

OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

02 banhos Maria 7200 W;
07 máquinas de café 1600W;
06 fornos de microondas;
07 geladeiras;
240 portas com respectivas fechaduras;
10 Portas em Blindex com respectivas fechaduras.

INSTALAÇÕES DE ÁGUA

Hidrômetro
Reservatórios
Bombas de água potável
Válvulas e caixas de descarga
Registros, torneiras e metais sanitários
Tanques e louças em geral
Acessórios de banheiros para portadores de necessidades especiais
Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
Ralos e aparelhos sanitários
Válvulas reguladoras de pressão
Tanques hidropneumáticos e acessórios

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

Poço de recalque
Tubulações (tubos, conexões, fixações, válvulas, registros e acessórios)
Ralos e aparelhos sanitários
Caixas coletoras

Poços de Visita

Caixas de passagem e inspeção

INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Poço de recalque

Tubulações (tubos, conexões, fixações, válvulas, registros e acessórios)

Ralos e grelhas

Caixas de inspeção e caixas de areia

SISTEMA HIDROSSANITÁRIO:

30 ralos sanfonados;

18 pias, lavatórios, cubas (com respectivos sifões e torneiras)

23 mictórios (com respectivos sifões)

70 vasos com caixa acoplada;

12 duchas higiênicas;

08 torneiras de jardim;

2 moto-bombas de água potável, motor Eberle de 5,00 CV

1 rede de esgoto com aprox. 1500 m

SISTEMA DE PROTEÇÃO DE INCÊNDIO:

68 extintores portáteis (CO₂, água pressurizada e pó químico)

02 extintores sobre rodas

08 redes de hidrantes com respectivas mangueiras e bicos.

SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRIAS E ATERRAMENTO:

01 pára-raios com respectivas hastes, captores e malhas;

sistemas de aterramento com aprox. 500 m de malhas;

ELEMENTOS ESTRUTURAIS

- Fundações
- Pilares
- Vigas
- Lajes
- Rampas
- Escadas
- Elementos de Apoio;

PISOS

- Cerâmicos
- Mármore e granitos
- Cimentado
- Madeira
- Carpetes
- Emborrachados
- Fitas antiderrapantes
- Juntas
- Rodapés
- Peitoris
- Soleiras

ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDACÃO

- Alvenaria
- Divisórias
- Gesso
- Tijolos
- Pedras
- Vidro
- Carenagens Ferragens
- Grades
- Guarda-corpos
- Acessórios

DRENAGEM

- Impermeabilização
- Calhas e rufos
- Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

PINTURA

- Comum
- Segurança
- Decorativa
- Piso
- Prevenção e Combate a Incêndio
- Anti-pichação
- Tubulações
- Estacionamento
- Esquadrias
- Grades
- Janelas, portas e portões
- Puxadores
- Acessórios

ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS

- Esquadrias de alumínio
- Esquadrias de ferro
- Esquadrias de madeira
- Janelas
- Portas
- Grades
- Portões
- Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
- Molas de piso
- Molas aéreas
- Puxadores
- Vidros
- Grades
- Persianas
- Corrimãos

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

- Extintores
- Hidrantes completos
- Mangueiras
- Bombas hidráulicas
- Válvulas
- Equipamentos de medição
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Sinalização

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os equipamentos constantes dos quadros QTA e TTA encontram-se listados mas não serão alvos de manutenção corretiva, apesar de poder ser exigida sua operação assistida.

ENCARTE C – ROTINA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA A SEREM EXECUTADOS

ESPECIFICAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO E RELATÓRIOS

I. CENTRAL DE ATENDIMENTO

Para possibilitar o atendimento dos serviços, a licitante vencedora deverá montar uma Central de Atendimento, numa sala a ser disponibilizada pelo Inep - prédio Sede.

A Central deverá ter uma estrutura capaz de executar um conjunto amplo de procedimentos, rotinas, normas, métodos de trabalho e também coleta de dados e informações, que necessitam ser gerenciados de uma maneira informatizada e integrada, para que haja efetividade e agilidade nas soluções de problemas e recuperação de equipamentos.

Dentro do contexto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Central deverá disponibilizar o atendimento às solicitações de serviços de usuários via sistema Simec ou diretamente feitas pela Fiscalização da Contratante, além da disponibilização de contato via telefone e telefone celular para plantão emergencial durante 24 horas por dia, 365 dias por ano.

II. RELATÓRIO MENSAL E CONTROLE DOS SERVIÇOS

Prazo para atendimento e solução de problemas

A Central deverá gerar um relatório mensal com um resumo de todos os atendimentos efetuados (com técnico responsável, tempo de solução do problema, material substituído), lista de material gasto no mês, custo do material, temperaturas medidas (nos quadros elétricos), consumo de energia diário, consumo de água diário e demais informações necessárias para acompanhamento e melhoria contínua dos serviços prestados. Mensalmente uma cópia impressa e uma cópia em CD-ROM deste relatório deverão ser entregues junto com a fatura mensal. O formato do relatório fornecido no CD-ROM deverá ser fornecido em meio eletrônico, em formatos comuns (doc ou pdf).

Todos os problemas devem ter registro imediato e atendimento inicial conforme previsto na seção XXII do Termo de Referência.

Obs.: Em caso de falta de peça no mercado que impossibilite o atendimento nos prazos acima acertados, a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento para substituir o equipamento que está em manutenção.

III. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e MATERIAIS EMPREGADOS

A execução dos serviços de manutenção corretiva, reparos ou consertos ocorrerão sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE ou pelo fabricante - sempre com expressa e formal autorização para realização do serviço pela Contratante.

Para a realização dos serviços abaixo discriminados e para manter em perfeito funcionamento os equipamentos discriminados neste contrato é de obrigação, por parte da empresa CONTRATADA (e fazem parte do valor mensal fixo pago neste contrato) o fornecimento de TODAS as peças, partes, fios, cabos, transformadores, tomadas, lubrificantes, filtros, baterias, placas, circuitos elétricos e eletrônicos, disjuntores, lâmpadas, reatores, contactores, materiais de consumo, de limpeza, de lubrificação, motores, compressores, tubos, luvas, colas, juntas, tintas, quaisquer outros materiais necessários a realização de uma perfeita manutenção corretiva e preventiva.

Durante a manutenção, a empresa CONTRATADA só poderá colocar material idêntico, do mesmo fabricante e com as mesmas características do material que está sendo reparado. Se o material não for mais fabricado, o mesmo deverá ser substituído por outro de melhor características, sempre com o prévio conhecimento e aprovação por escrito por parte do Inep, inclusive com as lâmpadas incandescentes de 100, 60 e 40 watts, deverão ser substituídas, respectivamente, por lâmpadas PL de 21W, 18 e 15 watts.

A execução dos serviços contratados de manutenção preventiva obedecerá às atividades abaixo discriminadas:

IV. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

A. FUNDAÇÕES

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado geral dos elementos
- ii. Verificar exposição de elementos enterrados
- iii. Verificar infiltração/umidade incomum no elemento e/ou proximidades
- iv. Verificar a existência de ferragens descobertas
- v. Verificar pontos de corrosão em ferragens
- vi. Verificar pontos danificados ou deteriorados
- vii. Corrigir os problemas detectados
- viii. Verificar existência de trincas ou fissuras

Obs.: Caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente ao Inep

B. PILARES

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado geral dos elementos
- ii. Verificar a existência de ferragens descobertas
- iii. Verificar pontos de corrosão em ferragens
- iv. Verificar pontos danificados ou deteriorados
- v. Corrigir os problemas detectados
- vi. Verificar existência de trincas ou fissuras

Obs.: Caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente ao Inep

C. VIGAS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado geral dos elementos
- ii. Verificar a existência de ferragens descobertas
- iii. Verificar pontos de corrosão em ferragens
- iv. Verificar pontos com umidade e/ou sinais de carbonatação
- v. Verificar pontos danificados ou deteriorados
- vi. Corrigir os problemas detectados
- vii. Verificar existência de trincas ou fissuras

Obs.: Caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente ao Inep

D. LAJES

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado geral dos elementos
- ii. Verificar a existência de ferragens descobertas
- iii. Verificar pontos de corrosão em ferragens
- iv. Verificar pontos com umidade e/ou sinais de carbonatação
- v. Verificar pontos danificados ou deteriorados
- vi. Corrigir os problemas detectados
- vii. Verificar existência de trincas ou fissuras

Obs.: Caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente ao Inep

E. ESCADAS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado geral dos elementos
- ii. Verificar a existência de ferragens descobertas
- iii. Verificar pontos de corrosão em ferragens
- iv. Verificar pontos danificados ou deteriorados
- v. Corrigir os problemas detectados

- vi. Verificar existência de trincas ou fissuras

Obs.: Caso sejam detectadas trincas ou fissuras, comunicar imediatamente ao Inep

F. RAMPAS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado geral dos elementos
- ii. Verificar a existência de ferragens descobertas
- iii. Verificar pontos de corrosão em ferragens
- iv. Verificar pontos danificados ou deteriorados

V. ELEMENTOS DE COBERTURA

A. ESTRUTURA

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado geral da estrutura
- ii. Verificar existência de elementos danificados, deteriorados ou faltantes
- iii. Corrigir os problemas detectados
- iv. Comunicar a ocorrência de deformações excessivas na estrutura (global) ou em seus elementos (local)

B. TELHADO

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado geral do telhado
- ii. Verificar calafetação dos elementos de fixação das telhas
- iii. Verificar existência de telhas quebradas ou faltantes
- iv. Verificar elementos de fixação
- v. Verificar ressecamento de buchas de fixação
- vi. Corrigir os problemas detectados
- vii. Realizar limpeza

C. IMPERMEABILIZAÇÃO

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado geral da impermeabilização
- ii. Verificar integridade dos elementos de impermeabilização
- iii. Verificar pontos sem impermeabilização
- iv. Corrigir os problemas detectados

D. DRENAGEM

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado geral do sistema

- ii. Verificar calafetação das junções
- iii. Verificar entupimentos
- iv. Executar limpeza dos elementos
- v. Verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes
- vi. Corrigir os problemas detectados
- vii. Verificar capacidade de escoamento do sistema e comunicar ao Inep caso haja problemas de dimensionamento

E. CALHAS E RUFOS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado geral do sistema
- ii. Verificar entupimentos
- iii. Executar limpeza dos elementos
- iv. Verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes
- v. Corrigir os problemas detectados
- vi. Verificar capacidade de escoamento do sistema e comunicar ao Inep caso haja problemas de dimensionamento

F. GRADES, GRELHAS, CORRENTES, RALOS E CONDUTORES

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado geral do sistema
- ii. Verificar entupimentos
- iii. Executar limpeza dos elementos
- iv. Verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes
- v. Corrigir os problemas detectados
- vi. Verificar capacidade de escoamento do sistema e comunicar ao Inep caso haja problemas de dimensionamento

VI. ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO

A. ALVENARIA

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado de conservação das construções em alvenaria
- ii. Verificar a existência de trincas, rachaduras ou áreas deterioradas
- iii. Caso haja suspeita de problemas estruturais nos elementos da edificação, comunicar imediatamente ao Inep, para análise pelo Gestor Técnico do contrato
- iv. Em caso de existência de trincas, rachaduras ou áreas deterioradas, remover o revestimento existente em todo o elemento
- v. Executar a correção do problema verificado
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais, inclusive pintura

B. GESSO

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou incompletos
- iii. Verificar a existência de empenos e desníveis
- iv. Verificar problemas de travamento dos painéis
- v. Corrigir os problemas verificados

C. TIJOLO APARENTE

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou incompletos
- iii. Verificar problemas de rejunte
- iv. Verificar existência de fissuras ou trincas
- v. Corrigir os problemas verificados

D. VIDRO

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar o estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência problemas de vedação
- iii. Verificar a existência de empenos e desníveis
- iv. Verificar problemas de travamento da estrutura
- v. Corrigir os problemas verificados

E. FERRAGENS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos
- iii. Verificar elementos inoperantes, defeituosos ou faltantes
- iv. Corrigir problemas detectados

F. GRADES

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos
- iii. Verificar problemas de fixação dos elementos
- iv. Corrigir problemas detectados

G. GUARDA-CORPO

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos
- iii. Verificar problemas de fixação e travamentos dos elementos
- iv. Corrigir problemas detectados

H. PORTÕES

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos
- iii. Verificar problemas de fixação dos elementos
- iv. Lubrificar dobradiças
- v. Verificar correto fechamento
- vi. Corrigir problemas detectados

I. ACESSÓRIOS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos
- iii. Verificar elementos inoperantes, defeituosos ou faltantes
- iv. Corrigir problemas detectados

VII. PISOS

A. CERÂMICOS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos;
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- iii. Verificar problemas de rejunte;
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações;
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

B. MÁRMORES E GRANITOS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos;
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- iii. Verificar problemas de rejunte;
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações;
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

C. CIMENTADO

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos;
- ii. Verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados, deteriorados ou faltantes;
- iii. Verificar a ocorrência de infiltrações;
- iv. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

D. MADEIRA

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos;
- ii. Verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados, deteriorados ou faltantes;
- iii. Verificar a ocorrência de infiltrações;
- iv. Verificar a existência de sinais de apodrecimento e ataques de insetos;
- v. Verificar a existência de problemas de empenos e desníveis;
- vi. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

E. CARPETE

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos;
- ii. Verificar a existência de pontos soltos, danificados, deteriorados ou faltantes;
- iii. Verificar a ocorrência de infiltrações;
- iv. Verificar a existência de sinais de apodrecimento;
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

F. EMBORRACHADO

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos;
- ii. Verificar a existência de pontos soltos, danificados, deteriorados ou faltantes;
- iii. Verificar a ocorrência de infiltrações;
- iv. Verificar a existência de sinais de ressecamento;
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

G. FITAS ANTIDERRAPANTES

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado geral das fitas;
- ii. Verificar existência de pontos falhos, desgastados ou faltantes;
- iii. Corrigir os problemas detectados.

H. JUNTAS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado geral das juntas;
- ii. Verificar pontos danificados, deteriorados ou faltantes;
- iii. Corrigir os problemas detectados.

I. RODAPÉS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos;
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- iii. Verificar problemas de rejunte;
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações;
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

J. PEITORIS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos;
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- iii. Verificar problemas de rejunte;
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações;
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

K. SOLEIRAS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado de conservação dos elementos;
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas;
- iii. Verificar problemas de rejunte;
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações;
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

L. PISOS ELEVADOS

1. BIMESTRALMENTE

- i. Verificar estado geral das peças;
- ii. Verificar estrutura de sustentação do piso;
- iii. Verificar problemas de alinhamento e junção;
- iv. Verificar revestimento das placas;
- v. Verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes;
- vi. Corrigir problemas detectados, preservando as características originais dos elementos.

VIII. ÁREA EXTERNA

A. PISO CERÂMICO

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas
- iii. Verificar problemas de rejunte
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações

- v. Verificar problemas de empoçamento de água
- vi. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos

B. CALÇADA

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de afundamento
- iii. Verificar a existência de partes danificadas, deterioradas ou faltantes
- iv. Corrigir os problemas detectados, preservando-se as características originais dos elementos

C. CONCRETO

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de afundamento
- iii. Verificar a existência de partes danificadas, deterioradas ou faltantes
- iv. Corrigir os problemas detectados, preservando-se as características originais dos elementos

D. COMUM

- i. Verificar o estado de conservação do revestimento
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Remover o revestimento de todo o elemento afetado
- iv. Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir
- v. Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais

E. PINTURA

- i. Verificar o estado de conservação do revestimento
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Remover o revestimento de todo o elemento afetado
- iv. Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir
- v. Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais

F. PELEDE VIDRO

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas
- iii. Verificar problemas de fixação
- iv. Verificar estado da esquadria
- v. Verificar a ocorrência de infiltrações
- vi. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos

G. METÁLICO

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas
- iii. Verificar problemas de rejunte
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações
- v. Verificar problemas de corrosão
- vi. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos

H. PEDRAS

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas
- iii. Verificar problemas de rejunte
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos

IX. REVESTIMENTO INTERNO

A. COMUM

- i. Verificar o estado de conservação do revestimento
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Remover o revestimento de todo o elemento afetado
- iv. Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir
- v. Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais

B. TEXTURA

- i. Verificar o estado de conservação do revestimento
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Remover o revestimento de todo o elemento afetado
- iv. Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir
- v. Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais

C. CERÂMICO

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas
- iii. Verificar problemas de rejunte
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos

D. PEDRAS

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas
- iii. Verificar problemas de rejunte
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações
- v. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos

E. METÁLICOS

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas
- iii. Verificar problemas de rejunte e fixação
- iv. Verificar a ocorrência de infiltrações
- v. Verificar problemas de corrosão
- vi. Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos

F. FORRO DE GESSO

- i. Verificar o estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou faltantes
- iii. Verificar a existência de manchas, bolhas e outros sinais de infiltração
- iv. Verificar existência de fissuras ou trincas
- v. Verificar a existência de empenos e desníveis
- vi. Verificar problemas de travamento das placas
- vii. Corrigir os problemas verificados

G. ALÇAPÕES

- i. Verificar o estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou faltantes
- iii. Verificar a existência de manchas e outros sinais de infiltração
- iv. Verificar a existência de empenos e desníveis
- v. Verificar problemas de fechamento
- vi. Corrigir os problemas verificados

X. PINTURA

A. COMUM

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Remover o revestimento de todo o elemento afetado
- iv. Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir

- v. Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais

B. SEGURANÇA

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Remover o revestimento de todo o elemento afetado
- iv. Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir
- v. Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais

C. DECORATIVA

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Comunicar imediatamente ao Inep, para instruções de procedimento

D. PISO

- i. Verificar o estado de conservação do revestimento
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Remover o revestimento de todo o elemento afetado
- iv. Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir
- v. Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais

E. MURETAS

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Remover o revestimento de todo o elemento afetado
- iv. Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir
- v. Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais

F. TUBULAÇÕES

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas ou áreas danificadas
- iii. Remover o pintura da área afetada
- iv. Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais e respeitando o padrão de cores estabelecido

G. ESTACIONAMENTO

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida
- iii. Remover o revestimento de todo o elemento afetado
- iv. Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir
- v. Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos
- vi. Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais

H. ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento, apodrecimento ou áreas danificadas
- iii. Remover o pintura da área afetada
- iv. Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais

I. GRADES

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento ou áreas danificadas
- iii. Remover o pintura da área afetada
- iv. Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais

J. JANELAS, PORTAS E PORTÕES

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento, apodrecimento ou áreas danificadas
- iii. Remover o pintura da área afetada
- iv. Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais

K. PUXADORES

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento ou áreas danificadas
- iii. Remover o pintura da área afetada

- iv. Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais

L. ACESSÓRIOS

- i. Verificar o estado de conservação da pintura
- ii. Verificar a existência de corrosão, manchas, bolhas, descascamento ou áreas danificadas
- iii. Remover o pintura da área afetada
- iv. Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais

XI. ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

A. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

- i. Verificar estado geral das instalações
- ii. Verificar existência de pontos danificados
- iii. Verificar problemas de empenos e desníveis
- iv. Verificar problemas de fechamento
- v. Corrigir os problemas detectados

B. ESQUADRIAS DE FERRO

- i. Verificar estado geral das instalações
- ii. Verificar existência de pontos danificados
- iii. Verificar pontos de corrosão
- iv. Verificar problemas de empenos e desníveis
- v. Verificar problemas de fechamento
- vi. Corrigir os problemas detectados

C. JANELAS

- i. Verificar estado geral das instalações
- ii. Verificar existência de pontos danificados, apodrecidos ou corroídos
- iii. Verificar problemas de empenos e desníveis
- iv. Verificar problemas de fechamento
- v. Corrigir os problemas detectados

D. PORTAS

- i. Verificar estado geral das instalações
- ii. Verificar existência de pontos danificados, apodrecidos ou corroídos
- iii. Verificar problemas de empenos e desníveis
- iv. Verificar problemas de fechamento
- v. Corrigir os problemas detectados

E. FECHADURAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS EM GERAL

- i. Verificar estado geral das peças
- ii. Verificar existência de peças danificadas ou com problemas de funcionamento
- iii. Corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças

F. MOLAS DE PISO

- i. Verificar estado geral das peças
- ii. Verificar existência de peças danificadas ou com problemas de funcionamento
- iii. Corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças

G. MOLAS AÉREAS

- i. Verificar estado geral das peças
- ii. Verificar existência de peças danificadas ou com problemas de funcionamento
- iii. Corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças

H. PUXADORES

- i. Verificar estado geral das peças
- ii. Verificar existência de peças danificadas, com problemas de fixação ou corrosão
- iii. Corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças

I. VIDROS

- i. Verificar estado geral das peças
- ii. Verificar integridade das peças
- iii. Verificar problemas de fixação
- iv. Verificar problemas de vedação dos elementos
- v. Corrigir os problemas detectados, substituindo as peças se necessário

J. GRADES

- i. Verificar estado geral das peças
- ii. Verificar integridade das peças
- iii. Verificar problemas de fixação
- iv. Verificar problemas de corrosão
- v. Corrigir os problemas detectados

K. PERSIANAS

- i. Verificar estado geral das peças
- ii. Verificar integridade das peças
- iii. Verificar problemas de fixação

- iv. Verificar problemas de funcionamento
- v. Verificar limpeza dos equipamentos
- vi. Corrigir os problemas detectados, substituindo as peças se necessário

L. CORRIMÃOS

- i. Verificar estado geral das peças
- ii. Verificar integridade das peças
- iii. Verificar problemas de fixação
- iv. Verificar problemas de corrosão
- v. Corrigir os problemas detectados

XII. INFRA-ESTRUTURA PREDIAL

A. PISO

Fazer substituição de placas de piso danificadas, colagem de fórmicas soltas, nivelamento de placas, ajuste em macaquinhos, perfuração e corte de placas, apoiar a mudança de local de estações de trabalho com a movimentação de placas, registrar a rotina de troca, perfuração e corte de placas.

1. SEMANALMENTE

- i. Realizar vistoria no prédio de modo a verificar quaisquer pendências ou problemas relacionados ao piso.

2. SEMESTRALMENTE

- i. Realizar a limpeza do contrapiso do prédio, com a remoção das placas de piso elevado, devendo o serviço ser realizado fora do horário de expediente.

B. SINALIZAÇÃO

Verificar, recolher e recolocar placas de sinalização descoladas. Notificar ao setor de patrimônio sobre placas de patrimônio descoladas.

1. MENSALMENTE

- i. Conferir sinalização dos extintores de incêndio e das saídas de emergência.

C. ESTAÇÕES DE TRABALHO

Fazer revisão e pequenos reparos, sempre que solicitado, nas estações de trabalho e gaveteiros. Remoção ou instalação de suportes de teclado, desmontagem.

D. MOBILIÁRIO

1. MENSALMENTE

- i. Vistoriar itens de mobiliário: cadeiras, mesas, armários; registrando as alterações verificadas, comunicando à Fiscalização e realizando os reparos possíveis e necessários.

E. PERSIANAS

Realizar, conforme demadado, remoção ou instalação de persianas, medição de janelas, adequação de ambientes em conformidade com as mudanças de layout.

1. MENSALMENTE

- i. Vistoriar as instalações de persianas do prédio registrando os locais que apresentarem danos ou defeitos, os problemas apresentados e proceder com o reparo/substituição;
- ii. Realizar abertura e fechamento de todas as persianas do prédio de modo a testar o funcionamento e realizar quaisquer reparos necessários;
- iii. Orientar usuários que estejam fazendo mau uso dos equipamentos sobre a forma correta de manuseio.

F. SERVIÇOS GERAIS

Fixar e retirar de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros), mantendo registro das modificações;

1. MENSALMENTE

- i. Lubrificação de dobradiças de portas.

2. TRIMESTRALMENTE

- i. Lubrificação de dobradiças de janelas.

3. SEMESTRALMENTE

- i. Verificação de integridade de fechaduras.

XIII. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

RAMAL DE ENTREGA

1. DIARIAMENTE

- i. Leitura diária do hidrômetro (duas vezes ao dia) com comunicação à Fiscalização sobre qualquer alteração brusca nas leituras.
- ii. Verificação visual do registro

A. RESERVATÓRIOS

1. DIÁRIO

- i. Verificar os níveis dos diversos reservatórios
- ii. Verificar vazamentos ou infiltrações, adotando ações corretivas, se necessário
- iii. Verificar a existência de dejetos e/ou substâncias poluentes, procedendo as remoções

2. MENSAL

- i. Verificar e corrigir, se necessário, os controladores de nível dos reservatórios
- ii. Verificar os registros e válvulas dos barriletes

- iii. Verificar a estanqueidade das flanges

3. SEMESTRAL

- i. Efetuar análise de potabilidade da água, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água
- ii. Efetuar limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica
- iii. Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral

4. ANUALMENTE

- i. Fazer a limpeza das caixas d'água de forma programada.

B. BOMBAS HIDRÁULICAS

1. DIÁRIO

- i. Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)
- ii. Verificar existência de ruídos e vibrações anormais, quer elétricos ou mecânicos.
- iii. Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes.
- iv. Verificar as condições do selo mecânico.
- v. Verificar e complementar, se necessário, o nível de óleo das bombas
- vi. Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas
- vii. Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais

2. MENSAL

- i. Limpar e desobstruir as aberturas de ventilação das casas de bombas.
- ii. Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões.
- iii. Verificar o alinhamento do eixo da bomba.
- iv. Verificar a regulação e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc.
- v. Testar a inversão para a bomba reserva ou vice versa, quando for o caso, por períodos alternados de uma semana
- vi. Limpar e lubrificar o motor e a bomba
- vii. Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros, procedendo as substituições necessárias

3. SEMESTRAL

- i. Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas.
- ii. Medir e registrar a temperatura, rotação e pressão manométrica nas bombas
- iii. Verificar condições críticas de sobrecarga e/ou trabalho em regime descontínuo, adotando as ações corretivas ou relatando as medidas a serem executadas

C. VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGA

1. DIÁRIO

- i. Verificar o funcionamento das válvulas
- ii. Inspeccionar o funcionamento das válvulas de retenção
- iii. Verificar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários

2. SEMANAL

- i. Inspeccionar o estado das ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação
- ii. Verificar o desgaste dos reparos das válvulas de descarga, substituindo, se necessário
- iii. Verificar os acoplamentos e os anéis de vedação
- iv. Lubrificar os registros e válvulas dos barriletes
- v. Corrigir os problemas detectados

D. REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS

1. DIÁRIO

- i. Verificar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos, efetuando as correções
- ii. Verificar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, e torneiras
- iii. Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou por pressão), efetuando as regulagens de vazão

2. SEMANAL

- i. Verificar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc.)

E. ACESSÓRIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação dos equipamentos
- ii. Verificar problemas de fixação
- iii. Verificar existência de itens faltantes
- iv. Verificar problemas de corrosão
- v. Corrigir os problemas detectados

F. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)

1. SEMANAL

- i. Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo
- ii. Verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando as ações corretivas necessárias e/ou relatando as medidas a serem executadas
- iii. Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da tubulação, relatando os casos

2. MENSAL

- i. Limpar os sifões das pias e lavatórios

- ii. Limpar os ralos simples e caixa sifonadas
- iii. Verificar as saídas dos tubos de ventilação
- iv. Verificar as conexões das peças com a tubulação
- v. Verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado
- vi. Verificar a estanqueidade e fixação das janelas de visita
- vii. Retocar, caso necessário, a pintura das tubulações aparentes
- viii. Verificar a existência de refluxos e inclinações mal executadas, corrigindo ou relatando as medidas necessárias para solução dos problemas

G. RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar existência de peças danificadas
- ii. Verificar funcionamento das peças
- iii. Executar limpeza e desobstrução

H. VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO

1. BIMESTRAL

- i. Verificar funcionamento dos elementos
- ii. Executar reparos necessários

I. TANQUES HIDROPNEUMÁTICOS E ACESSÓRIOS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar funcionamento dos elementos
- ii. Executar reparos necessários

XIV. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

A. POÇO DE RECALQUE

1. BIMESTRAL

- i. Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção
- ii. Executar reparos necessários

B. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)

1. SEMANAL

- i. Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo
- ii. Verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando as ações corretivas necessárias e/ou relatando as medidas a serem executadas
- iii. Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da tubulação, relatando os casos

2. MENSAL

- i. Limpar os sifões das pias e lavatórios
- ii. Limpar os ralos simples e caixa sifonadas
- iii. Verificar as saídas dos tubos de ventilação
- iv. Verificar as conexões das peças com a tubulação
- v. Verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado
- vi. Verificar a estanqueidade e fixação das janelas de visita
- vii. Retocar, caso necessário, a pintura das tubulações aparentes
- viii. Verificar a existência de refluxos e inclinações mal executadas, corrigindo ou relatando as medidas necessárias para solução dos problemas

C. RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar existência de peças danificadas
- ii. Verificar funcionamento das peças
- iii. Executar limpeza e desobstrução

D. FOSSAS SÉPTICAS

1. BIMESTRAL

- i. Inspeção de tampas e transbordamentos
- ii. Limpeza e reparos necessários

E. CAIXAS COLETORAS E CAIXAS DE GORDURA

1. DIÁRIO

- i. Verificar transbordamentos e entupimentos nos ralos, caixas e reservatórios

2. MENSAL

- i. Limpar as caixas de inspeção externas do prédio
- ii. Limpar as caixas de gordura interna e externa do prédio
- iii. Limpar os ralos e caixas sifonadas da sala de máquinas, recinto de barrilete e casa de bombas
- iv. Verificar as condições e fixação das tampas das caixas de inspeção/passagem e coletoras de gordura e dos ralos
- v. Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da caixa, relatando os casos

3. ANUAL

- I. Verificar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/passagem e gordura, efetuando os reparos necessários

XV. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

A. POÇO DE RECALQUE

1. BIMESTRAL

- i. Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção
- ii. Executar reparos necessários

B. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)

1. SEMANAL

- i. Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo
- ii. Verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando as ações corretivas necessárias e/ou relatando as medidas a serem executadas
- iii. Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da tubulação, relatando os casos

2. MENSAL

- i. Limpar os sifões das pias e lavatórios
- ii. Limpar os ralos simples e caixa sifonadas
- iii. Verificar as saídas dos tubos de ventilação
- iv. Verificar as conexões das peças com a tubulação
- v. Verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado
- vi. Verificar a estanqueidade e fixação das janelas de visita
- vii. Retocar, caso necessário, a pintura das tubulações aparentes
- viii. Verificar a existência de refluxos e inclinações mal executadas, corrigindo ou relatando as medidas necessárias para solução dos problemas

C. RALOS E GRELHAS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar existência de peças danificadas
- ii. Verificar funcionamento das peças
- iii. Executar limpeza e desobstrução

D. CAIXAS DE INSPEÇÃO E CAIXAS DE AREIA

1. DIÁRIO

- i. Verificar transbordamentos e entupimentos

2. MENSAL

- i. Limpar as caixas de inspeção externas do prédio
- ii. Verificar as condições e fixação das tampas das caixas de inspeção/passagem
- iii. Verificar o estado geral de conservação das caixas, efetuando os reparos necessários
- iv. Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da caixa, relatando os casos

XVI. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

A. PORTAS CORTA FOGO

1. SEMANAL

- i. Verificar as molas, dobradiças, puxadores e marcos para permitir perfeita vedação das mesmas;
- ii. Verificar se os revestimentos das portas estão devidamente fixados garantindo assim a função de proteção térmica.

B. CAIXAS DE INCÊNDIO DOS PAVIMENTOS

1. SEMANAL

- i. Verificar o estado das caixas de incêndios quanto à pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
- ii. Verificar o estado das mangueiras se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMDF;
- iii. Verificar se há vazamentos registros internos de globo e/ou gavetas. Tais registros devem ser mantidos em condições de uso pelo usuário;
- iv. Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
- v. Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.

2. MENSALMENTE:

- i. Verificar funcionamento da bomba dos hidrantes;
- ii. Testar, em conjunto com a equipe de Brigada, os sistemas de detecção de incêndio (detectores de fumaça e alarmes).

C. EXTINTORES

- i. Todos os extintores (CO₂, PQS e água pressurizada), inclusive os de roda, deverão ser verificados de acordo com as Normas Técnicas do CBMDF, e testados e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso.

D. HIDRANTES

1. MENSAL

- i. Teste de funcionamento do grupo moto-bomba
- ii. Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema
- iii. Verificação da normalidade do abastecimento d'água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento
- iv. Verificação da pressão dos manômetros
- v. Inspeção das tubulações e verificação da condições de funcionamento
- vi. Verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição
- vii. Inspeção e ligação das bombas
- viii. Inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema

- ix. Teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação
- x. Executar reparos necessários

2. SEMESTRAL

- i. Testar, junto à equipe de Brigada, os sistemas de hidrantes.

3. ANUAL

- i. Testar todas as mangueiras, sendo aplicadas às mesmas a pressão recomendada pelas Normas Técnicas do CBMDF;
- ii. As mangueiras após os testes, deverão ser secas e guardadas enroladas em seus recipientes.

E. BOMBAS HIDRÁULICAS

1. MENSAL

- i. Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente
- ii. Lubrificação de rolamentos, mancais e outros
- iii. Verificação de funcionamento do comando automático
- iv. Execução de reparos necessários

F. VÁLVULAS

1. MENSAL

- i. Inspeção de funcionamento
- ii. Verificação de vazamento
- iii. Inspeção do manômetro
- iv. Execução de reparos necessários

G. EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

1. MENSAL

- i. Inspeção e recalibração dos manômetros
- ii. Inspeção e recalibração dos pressostatos
- iii. Inspeção e recalibração das chaves de fluxos
- iv. Execução de reparos necessários

XVII. COMUNICAÇÃO VISUAL

A. TOTENS E PAINÉIS E PLAQUETAS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de corrosão
- iii. Verificar problemas de pintura
- iv. Verificar problemas de adesivação
- v. Executar reparos necessários, observando os padrões estabelecidos pelo Inep

B. ADESIVOS E PELÍCULAS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar elementos danificados, deteriorados ou faltantes
- iii. Executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pelo Inep

C. PLACAS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de corrosão
- iii. Verificar problemas de pintura
- iv. Verificar problemas de adesivação
- v. Executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pelo Inep

D. PLACAS DE MESA

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de corrosão
- iii. Verificar problemas de pintura
- iv. Verificar problemas de adesivação
- v. Executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pelo Inep

E. SINALIZAÇÃO DE PISO

1. BIMESTRAL

- i. Verificar integridade da sinalização
- ii. Substituir peças danificadas, observando o padrão Inep

F. SINALIZAÇÃO DE CARENAGENS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar problemas de corrosão
- iii. Verificar problemas de pintura
- iv. Verificar problemas de adesivação
- v. Executar reparos necessários, observando os padrões estabelecidos pelo Inep

G. TOTENS E PAINÉIS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação dos elementos

- ii. Verificar problemas de corrosão
- iii. Verificar problemas de pintura
- iv. Verificar problemas de adesivação
- v. Executar reparos necessários, observando os padrões estabelecidos pelo Inep

H. ADESIVOS E PELÍCULAS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação dos elementos
- ii. Verificar elementos danificados, deteriorados ou faltantes
- iii. Executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pelo Inep

XVIII. GERAL

A. FURAÇÕES

1. BIMESTRAL

- i. Verificar situação das furações existentes
- ii. Executar reparos necessários
- iii. Executar novas furações necessárias

B. FIXAÇÕES

1. BIMESTRAL

- i. Verificar situação das fixações existentes
- ii. Executar reparos necessários
- iii. Executar novas fixações necessárias

C. ARMÁRIOS DE COPA

1. BIMESTRAL

- i. **Verificar estado de conservação das instalações**
- ii. **Executar reparos necessários**

D. ARMÁRIOS DE BANHEIRO

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação das instalações
- ii. Executar reparos necessários

E. SUPORTES DIVERSOS

1. BIMESTRAL

- i. Verificar estado dos suportes existentes
- ii. Verificar estado das fixações

- iii. Executar reparos necessários

XIX. ILUMINAÇÃO

A. APARELHO DE ILUMINAÇÃO

1. DIÁRIO

- i. Inspecionar as luminárias internas quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes, com substituição das que apresentarem problemas (acompanhada de levantamento setorial das lâmpadas queimadas com registro da data);
- ii. Verificar a existência de ruído nos reatores;

2. MENSAL

- i. Executar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, alertas, compartimentos, etc.) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de sabão neutro e solução apropriada p/ contatos elétricos (Spray).
- ii. Inspecionar as luminárias e reatores externos, na posteação quanto à existência de lâmpadas/reatores queimados, com substituição dos inoperantes;
- iii. Inspecionar as luminárias externas quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes e ruído nos reatores;
- iv. Reapertar os parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- v. Medir o isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;
- vi. Medir a amperagem da fiação e verificar se está de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- vii. Verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento
- viii. Verificar o aterramento das luminárias;
- ix. Limpar e testar reatores;
- x. Verificar sistema de fixação das luminárias;
- xi. Testar de modo adequado a corrente e tensão nas tomadas de parede, piso e divisórias; Para as tomadas aterradas medir também a tensão entre neutro e terra; e medir a corrente de neutro;
- xii. Reapertar carcaças, tampas e blocos das tomadas
- xiii. Inspecionar as caixas de passagem;
- xiv. Limpar as caixas de passagem;
- xv. Inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos;
- xvi. Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados.
- xvii. Verificar a fixação da luminária e seus componentes.
- xviii. Verificar o aterramento da carcaça e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.
- xix. Verificar a integridade dos fios, cabos, conexões e emendas, reparando e/ou fazendo a substituição se necessário.
- xx. Verificar a ocorrência de subtensões ou sobretensões nos terminais
- xxi. Corrigir problemas de tremulação ou pisca-pisca na iluminação
- xxii. Substituir as lâmpadas que apresentam tonalidade de cor diferente do restante da instalação
- xxiii. Limpeza interna e externa dos letreiros luminosos, com substituição dos componentes danificados

3. BIMESTRAL

- i. Verificar estado de conservação dos elementos

- ii. Verificar elementos danificados, deteriorados ou faltantes
- iii. Executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pelo Inep

4. TRIMESTRAL

- i. Efetuar medição do nível de iluminação e relatar, quando for o caso, alternativas para o melhoramento, conforme padrões da ABNT

B. DISPOSITIVOS DE COMANDO

1. DIÁRIO

- i. Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;

2. MENSAL

- i. Testar o funcionamento de interruptores, substituindo os que apresentarem mau contato interno ou danos de qualquer natureza.
- ii. Corrigir ligações inadequadas de dispositivos de comandos paralelos (three way, four way e combinados).
- iii. Substituir dispositivos de comandos com capacidade nominal inadequada para a carga.
- iv. Verificar o funcionamento de dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteria, etc.) procedendo a sua aferição e/ou substituição, se for o caso.
- v. Fixar ou, se for o caso, substituir os espelhos e caixas dos dispositivos de comando.
- vi. Testar funcionamento e substituir relés, minicontactores, contactores, dos quadros de comando e automação de sistemas de iluminação
- vii. Efetuar testes, programações e reprogramações necessárias em CLP's e outros dispositivos de controle de automação dos sistemas de iluminação

C. SISTEMAS DE EMERGÊNCIA

1. MENSAL

- i. Testar o funcionamento através de auto-testes do equipamento ou simulando uma falta, corrigindo eventuais problemas
- ii. Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados, substituindo quando for o caso
- iii. Corrigir problemas de mau contato entre a lâmpada e o soquete
- iv. Medir a tensão de flutuação em todos os elementos
- v. Reapertar as conexões e os terminais

2. BIMESTRAL

- i. Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos, etc....) e de seus componentes, com uso de substância neutra e produto apropriado p/ contatos elétricos (spray)
- ii. Verificar a fixação de todo o conjunto do sistema, efetuando os reforços e reapertos necessários
- iii. Medir, com o sistema em funcionamento, a tensão na carga, verificando na conformidade com os dados de placa do equipamento
- iv. Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nos acumuladores, substituindo, quando for o caso

D. SINALIZADORES

1. MENSAL

- i. Verificar o funcionamento do sistema através do comando manual e/ou automático
- ii. Verificar a existência de lâmpadas e dispositivos (relés, temporizadores, botoeiras, etc....) queimados ou avariados, procedendo à substituição, quando for o caso
- iii. Verificar a fixação da luminária e seus componentes, procedendo aos reapertos e reforços necessários
- iv. Verificar a integridade dos fios, cabos, conexões e emendas, reparando e/ou fazendo as substituições necessárias
- v. Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos, etc....) com uso de substância neutra e produto apropriado p/ contatos elétrico
- vi. Verificar a estanqueidade (presença de umidade ou água), efetuando os reparos ou substituições necessárias

XX. QUADROS

A. QUADROS PARCIAIS, GERAIS. DE FORÇA E EQUIPAMENTOS

1. DIÁRIO

- i. Leituras do consumo diário do Inep nos medidores da CEB (2 leituras para cada medidor);
- ii. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos em todos os quadros;
- iii. Limpeza externa dos armários;
- iv. Verificação se algum disjuntor está inoperante e verificação visual do estado desses;
- v. Desligar, durante a noite, os circuitos não utilizados;
- vi. Religar, de manhã, os circuitos desligados à noite;

2. QUINZENAL

- i. Verificação do aquecimento de todos os disjuntores e barramentos com termômetro infravermelho com mira Laser;

3. MENSAL

- i. Medição da amperagem (com amperímetro alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- ii. Medição das tensões dos circuitos;
- iii. Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- iv. Verificação do equilíbrio das fases na saídas dos disjuntores via medição da amperagem em cada circuito de entrada.
- v. Testar o funcionamento dos disjuntores, procedendo a sua substituição no caso de verificação de aquecimento anormal, fissuras no corpo isolante, danos de qualquer natureza ou que se apresentarem em fim de vida útil.
- vi. Examinar as conexões dos disjuntores com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados

- vii. Medir as correntes dos circuitos sob carga e verificar se estão compatíveis com a capacidade nominal dos fios/cabos/barramentos e disjuntores, conforme recomendações ABNT, relatando, se for o caso, a necessidade de redimensionamentos.

B. BIMESTRAL

- i. Verificar o uso inadequado de disjuntores unipolares em circuitos polifásicos, procedendo a troca quando for o caso.
- ii. Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.
- iii. Verificar o balanceamento das cargas entre as fases com uso de instrumentação apropriada, efetuando os ajustamentos necessários para o perfeito equilíbrio.
- iv. Verificar a ocorrência de danos no isolamento de cabos/fios, curto-circuito ou correntes de fuga para a carcaça. promovendo as devidas correções.
- v. Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros.
- vi. Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação
- vii. Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas, de acordo com o padrão existente.

2. TRIMESTRAL

- i. Verificar a correta fixação dos espelhos, colocando os elementos porventura faltantes (parafusos, garras, etc.)
- ii. Examinar as bases e elementos fusíveis, substituindo os componentes danificados ou queimados.
- iii. Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões.
- iv. Testar o funcionamento das chaves seccionadoras e reversoras, procedendo a limpeza dos contatos, lubrificação, reapertos, e reparos e substituições que se fizerem necessárias
- v. Testar a operação dos dispositivos de controle e sinalização, substituindo, quando for o caso, os elementos com mau funcionamento, queimados ou em fim de vida útil.
- vi. Verificar e corrigir vibrações ou ruídos anormais .
- vii. Medir e registrar as correntes e tensões dos circuitos sob carga.

3. SEMESTRAL

- i. Parada programada para reaperto de todas as conexões e ligações com reaperto de todos os disjuntores, parafusos, barramentos e ferragens;
- ii. Medição simultânea das correntes de fase, neutro e terra na entrada de cada equipamento que usa a energia convencional do Inep, de forma a localizar os equipamentos fora de padrão com fuga de corrente de terra maior de 10 mA;
- iii. Atualização da documentação e colocação/revisão das plaquetas de identificação dos circuitos e disjuntores que caíram;
- iv. Verificação das portas dos quadros elétricos, com correção ou substituição das que não estão fechando corretamente ou apresentem sinais de ferrugem;
- v. Verificação dos cabos, disjuntores, barramentos, caixas de passagem e quadros elétricos, com correção ou substituição dos que apresentem sinais de oxidação ou ferrugem;
- vi. Verificação do sistema de aterramento com respectiva medição de cada sistema e correção dos sistemas com resistência maior que 2 (dois) ohms (via colocação de gel ou aumento da malha e barras de aterramento);

- vii. Verificação da regulagem dos relês de sobre carga;
- viii. Verificação de inversão dos circuitos neutro e terra;
- ix. Medição das correntes de terra e respectiva correção das correntes acima do normal encontradas;
- x. Medição de corrente de todos os quadros e realização de balanceamento de carga;
- xi. Inspeção no barramento e terminais conectores;
- xii. Controle da carga nos disjuntores;
- xiii. Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- xiv. Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;
- xv. Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- xvi. Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- xvii. Limpeza das câmaras de extinção;
- xviii. Limpeza interna e externa com retirada de qualquer sinal de oxidação;
- xix. Conferir as leituras dos instrumentos do painel, realizando se necessário, sua aferição e/ou ajuste ou substituição.
- xx. Verificar o ajuste e sensibilidade dos relês de sobrecarga e dispositivos temporizadores eletromecânicos e eletrônicos.
- xxi. Verificar se as ligações elétricas estão de acordo com o diagrama de montagem e providenciar, se necessário, as correções devidas.
- xxii. Identificar, quando necessário, os quadros, as posições dos dispositivos de reversão, comando, sinalização, etc., com plaquetas acrílicas, conforme convenção adotada em cada caso.
- xxiii. Tirar um termograma de cada quadro para identificar os pontos quentes e confrontar com as medidas mensais do termômetro infravermelho com mira Laser. Este levantamento termográfico, com respectiva fotografia colorida de cada quadro elétrico, do painel TTA e transformadores, devendo acompanhar o respectivo relatório mensal;

4. ANUAL

- i. Medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa e de resistência de contato nos QGBT e quadros de força, fornecendo relatório.

C. TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES

1. BIMESTRAL

- i. Verificar os níveis de tensão nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade, quando for o caso, a compatibilidade para utilização e procedendo a identificação dos pontos com tensão superior a de uso geral através de etiquetas rotuladoras.
- ii. Verificar o estado de conservação dos espelhos e tampas, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.
- iii. Verificar as conexões elétricas das tomadas, efetuando a limpeza dos contatos, reapertos, observando a integridade do corpo isolante, substituindo a tomada, se for o caso.
- iv. Verificar os pontos de força destinados a equipamentos providenciando a implantação de aterramento nos casos de sua não existência
- v. Verificar a existência de extensões ou divisões (“T”) promovendo sua remoção e implantação de novo circuito se necessário
- vi. Verificar a existência de mau contato e defeitos nos plugues, procedendo a substituição.
- vii. Verificar sobreaquecimento nos pontos de força, causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias.

2. SEMESTRAL

- i. Executar a limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e corrosões, adotando as medidas corretivas necessárias.

II. CIRCUITOS

A. CONDUTORES E LIGAÇÕES

1. BIMESTRAL

- i. Verificar o estado geral dos condutores, efetuando a troca dos fios/cabos que apresentarem danos que comprometam o isolamento e/ou suas características condutoras.
- ii. Verificar se os condutores utilizados em circuitos de alimentação geral (entrada de energia, força, etc.) apresentam as características técnicas de fabricação adequadas para a finalidade e o tipo de instalação, relatando, quando for o caso, as necessidades de substituições.
- iii. Medir com instrumento portátil as tensões e correntes dos circuitos, sob carga, e verificar se estão compatíveis com as capacidades nominais dos condutores, procedendo, quando for o caso as adequações necessárias.
- iv. Verificar ocorrência de aquecimento excessivo nos condutores, corrigindo as causas do problema ou, se for o caso, relatando as medidas a serem adotadas.
- v. Verificar o emprego correto da padronização de cores dos condutores nos circuitos com ligações polarizadas.
- vi. Testar a continuidade e a impedância dos condutores de proteção e circuitos de equipamentos sensíveis, verificando a necessidade de redimensionamentos e/ou ações corretivas.
- vii. Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura; umidade, meios corrosivos, etc.), relatando ou adotando medidas preventivas.
- viii. Verificar condições de sobrecarga nos circuitos, adotando as medidas técnicas cabíveis para correção, quando for o caso.
- ix. Revisar as ligações dos circuitos, observando se a tensão aplicada à carga está compatível com suas especificações nominais.
- x. Inspecionar as condições gerais de segurança nos circuitos aéreos ou não tubulados, adotando, quando for o caso, providências para sua melhoria.
- xi. Verificar a ocorrência de derivações (vampiros) ou ligações não autorizadas ou recomendadas tecnicamente nos circuitos, procedendo a sua eliminação.

2. SEMESTRAL

- i. Testar o isolamento dos condutores dos circuitos de alimentação principal (entrada de energia, força, etc.), relatando os casos que necessitar de ações corretivas.
- ii. Medir as quedas de tensão nos circuitos e verificar se encontram dentro dos limites estabelecidos por norma.

B. ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS

1. BIMESTRAL

- i. Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.
- ii. Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.
- iii. Verificar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário às ligações para sua equipotencialização com a terra.
- iv. Verificar a utilização de condutos e/ou acessórios inadequados para o tipo de instalação ou eletrodutos/caixas com taxas de ocupação excessiva, procedendo as correções ou conforme o caso, relatando a(s) irregularidade(s) com a(s) solução (ões) técnica(s) recomendada(s).
- v. Corrigir pontos de conexão na tubulação que apresentam riscos para a segurança das instalações, efetuando a troca da(s) peça(s) e/ou modificando sua(s) ligação (ões) com uso de material adequado (cavaletes, boxes, luvas, prensa-cabos, etc.).
- vi. Eliminar pontos de infiltração nas tubulações através da vedação dos trechos com o uso de massa apropriada para calafetação.

2. SEMESTRAL

- i. Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas.
- ii. Eliminar tocos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura, etc.).

3. ANUAL

- i. Limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas) com jateamento de ar comprimido.

C. ENTRADA DE ENERGIA (MEDIÇÃO)

1. MENSAL

- i. Conferir o funcionamento dos medidores eletromecânicos/eletrônicos, relatando irregularidades
- ii. Verificar a ocorrência de violações ou danos na caixa de medição, relatando quando for o caso

2. SEMESTRAL

- i. Conferir as leituras dos medidores através de instrumentos analisador/registrator (pelo período de registro de 07 dias consecutivos), apresentando relatório conclusivo

D. RAMAL DE ENTRADA

1. SEMESTRAL

- i. Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores e pára-raios
- ii. Verificar a posição das chaves Matheus
- iii. Verificar a presença de água ou umidade nos dutos
- iv. Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e pintura
- v. Inspecionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos
- vi. Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes

2. ANUAL

- i. Limpar cuidadosamente as muflas, isoladores e pára-raios, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário
- ii. Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída de ramal de entrada
- iii. Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo-os quando necessário
- iv. Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas e pára-raios, suas cordoalhas e conexão à terra.

E. DISJUNTOR DE MT

1. SEMESTRAL

- i. Examinar mecanismos de operação, pinos, molas, braços e articulações
- ii. Verificar o funcionamento e os indicadores da sinalização
- iii. Verificar o intertravamento
- iv. Verificar cuidadosamente a ocorrência de vazamento

2. ANUAL

- i. Verificar o nível de óleo no visor do equipamento
- ii. Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo ou manchas no piso
- iii. Verificar os níveis de temperatura e pressão do óleo isolante
- iv. Verificar ruídos e vibrações anormais
- v. Verificar rachaduras nos isoladores e buchas
- vi. Verificar a sinalização e a posição da alavanca de operação
- vii. Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo ao reaperto das fixações e conexões
- viii. Verificar todas as partes metálicas, corrigindo focos de corrosão e/ou outros danos, efetuando retoques ou, se necessário, a pintura geral
- ix. Lubrificar, alinhar e verificar o desgaste e pressão dos contatos
- x. Testar a operação manual e automática
- xi. Inspeccionar a integridade da fiação de comando, limpando e reapertando as conexões
- xii. Verificar o nível de óleo, completando, se necessário
- xiii. Efetuar a troca do óleo isolante dos disjuntores do tipo PVO
- xiv. Identificar as instalações com disjuntor com óleo isolante ascarel, relatando, quando for o caso, para as providências relativas a sua substituição
- xv. Limpar, alinhar e lubrificar os trilhos/rodízio/conexões do conjunto extraível
- xvi. Revisar os relés primários, substituindo o fluido de retardo e conferindo a recalibração
- xvii. Medir e registrar a resistência de isolamento
- xviii. Avaliar os resultados dos testes efetuados no equipamento, indicando, se for o caso, a necessidade de prateamento e/ou substituição das tulipas (contatos)

F. ATERRAMENTO (CONDUTORES, HASTES E CONEXÕES)

1. SEMESTRAL

- i. Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento das malhas dos sistemas elétricos e SPDA. (Sistema de Proteção contra descarga atmosférica)
- ii. Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento, eliminando, por meios adequados, os focos de corrosão e/ou substituindo, se necessário, os elementos danificados.

- iii. Verificar as condições das caixas de inspeção, efetuando a limpeza, os reparos devidos e/ou, se necessário, a substituição/colocação de tampas.
- iv. Examinar as conexões das hastes, realizando a limpeza e reapertos.
- v. Inspeccionar as ligações dos diversos componentes da instalação ao sistema de aterramento, observando sua perfeita continuidade elétrica, verificando, ainda, a necessidade de melhoria das instalações.
- vi. Verificar condições propícias para equipotencialização de sistemas de aterramento, relatando quando for o caso.

2. ANUAL

- i. Promover, quando necessário, a melhoria da resistência de aterramento, através do aumento de hastes e/ou aplicação de solução (gel) para correção da resistividade do solo.

G. PÁRA-RAIOS (CAPTORES, CABOS E CONEXÕES)

1. MENSAL

- i. Verificar e corrigir, se necessário:
 - estado do captor;
 - isolamento entre o captor e haste;
 - isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
 - isoladores castanha quanto às falhas, trincas etc;
 - tubulação de descida;
 - conexão de aterramentos e grampos tensores;
 - malhas de terra;
 - oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

2. SEMESTRAL

- i. Medir e registrar resistência de aterramento, adotando medidas de correção para mantê-las abaixo de 2 ohms. As medidas deverão ser feitas a cada 6 meses, uma sempre no período de seca e a outra no período de chuvas.
- ii. Verificar malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões;
- iii. Verificar condições de ligação dos cabos de saída;
- iv. Combater oxidação e o aumento da resistência de terra através de aplicação de produto químico.
- v. Revisar a caixa de inspeção, procedendo a sua limpeza, lubrificação, reapertos e testando a resistência de contato.
- vi. Identificar instalações com pára-raios tipo radioativo, relatando, quando for o caso, para providências relativas à substituição do sistema mediante novo projeto.

3. ANUAL

- i. Verificar a fixação da base, mastro, captor e demais itens do conjunto, realizando os apertos e reforços necessários.
- ii. Examinar o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza, reapertos e, quando for o caso, a substituição das peças danificadas.
- iii. Testar a continuidade dos condutores de interligação e descida.

- iv. Verificar a integridade dos cabos de interligação e descida, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, bem como conferindo se a(s) conexão (ões) a terra se encontra em perfeito estado.
- v. Verificar se os cabos de descida e interligação apresentam as bitolas mínimas recomendadas, relatando, se for o caso.
- vi. Verificar se o conjunto com o captor encontra-se em posição adequada na edificação, bem como se não há presença de materiais combustíveis nas imediações, adotando as providências cabíveis e/ou relatando, se for o caso.
- vii. Examinar as condições do tubo de proteção e isolamento do cabo de descida junto ao solo, verificando na fixação e/ou necessidade de substituição.

H. BANCO DE CAPACITORES

1. BIMESTRAL

- i. Verificar as ligações dos bancos e suas conexões, efetuando o lixamento, reaperto, limpeza e teste de continuidade
- ii. Verificar a ocorrência de vazamentos de dielétrico e/ou estufamentos na carcaça, substituindo o capacitor, quando for o caso
- iii. Verificar a ocorrência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas cabíveis
- iv. Verificar a ocorrência de sobretensão permanentes na rede decorrente da energização do banco de capacitores, relatando, quando for o caso

2. SEMESTRAL

- i. Medir a capacitância dos capacitores, verificando a conformidade com os dados de placa dos equipamentos
- ii. Verificar o período de descarga do capacitor após sua desenergização, comparando com os dados da placa
- iii. Efetuar a limpeza geral do conjunto, procedendo a eliminação de ferrugens e retoques de pintura
- iv. Revisar os conjuntos de sustentação dos capacitores, reforçando, quando for o caso, as fixações
- v. Verificar a presença de agentes ambientais agressivos que possam afetar as características normais do capacitor, promovendo ações corretivas e/ou relatando a alternativas p/ atenuação/eliminação das causas

I. BOMBAS E TRACIONADORES

1. BIMESTRAL

- i. Medir a tensão e a corrente nos terminais dos motores, sob carga, relatando a necessidade de atuação no caso de variação acima dos limites especificados para a máquina

2. SEMESTRAL

- i. Examinar as conexões na caixa de ligação dos motores, procedendo a limpeza geral, reapertos e eventuais substituições/colocação das peças (terminais, bornes, parafusos, etc.)
- ii. Verificar as sustentações do conjunto, procedendo reapertos, reforços na fixação e eliminação de trepidações/vibrações indevidas

- iii. Verificar o estado geral do conjunto, procedendo a limpeza externa, lubrificações e eliminação de focos de corrosão na carcaça/componentes
- iv. Verificar a existência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas, quando for o caso
- v. Verificar a presença de condições ambientais agressivas ao funcionamento normal da máquina (ventilação, temperatura, umidade, etc....) relatando alternativas técnicas para atenuação/eliminação das causas

3. ANUAL

- i. Conferir as ligações, verificando se estão compatíveis com o diagrama e os parâmetros nominais de placa

Obs.: Excluem-se dessas rotinas as máquinas integrantes dos sistemas de ar condicionado, climatização (salvo ventiladores de teto) e elevadores (salvo monta-cargas)

J. DISPOSITIVOS DE PARTIDA E COMANDO

1. BIMESTRAL

- i. Testar a operação dos dispositivos de partida e comando, corrigindo eventuais anormalidades no funcionamento
- ii. Conferir as montagens dos circuitos de força e comando, verificando se encontram adequadas às especificações nominais e o regime de operação da carga
- iii. Verificar o desgaste dos contatos dos contactores, chaves, interruptores e botoeiras, procedendo ao lixamento, limpeza, reapertos e/ou troca dos componentes
- iv. Verificar o funcionamento dos indicadores dos circuitos de sinalização, efetuando a troca dos componentes queimados ou com mau funcionamento
- v. Verificar a regulagem dos relés e temporizadores, procedendo a aferição conforme dados pré-estabelecidos para o caso
- vi. Medir a tensão e correntes, na partida e em regime permanente verificando a conformidade com a capacidade nominal dos dispositivos

2. SEMESTRAL

- i. Conferir o alinhamento dos contatos das chaves, procedendo as devidas regulagens
- ii. Verificar a colocação adequada e a fixação das manoplas das chaves
- iii. Executar limpeza geral dos dispositivos e acessórios

3. ANUAL

- i. Medir a resistência de isolamento dos contactores e chaves

K. CHUVEIROS E AQUECEDORES

1. BIMESTRAL

- i. Examinar os cabos e conexões, verificando a necessidade de melhoria das ligações
- ii. Verificar o estado das plugues
- iii. Verificar o funcionamento do aparelho para cada posição da chave seletora de potência
- iv. Verificar a conexão a terra, provendo o aterramento, caso necessário

- v. Lixar os contatos e terminais
- vi. Reapertar as conexões
- vii. Verificar as condições dos isolantes, botoeiras e chaves seletoras
- viii. Verificar a estanqueidade dos compartimentos e ligações, eliminando os vazamentos existentes
- ix. Examinar os suportes e fixações, quando for o caso
- x. Medir a corrente e tensão nos terminais, verificando sua conformidade com os dados de placa

2. SEMESTRAL

- i. Limpar o equipamento interna e externamente

L. ANTENAS

1. SEMESTRAL

- i. Verificar a fixação das antenas efetuando os ajustes, reapertos e reforços necessários
- ii. Verificar as conexões dos cabos na caixa de ligação da antena, no amplificador (quando for o caso) e no aparelho de recepção, efetuando os reapertos e melhorias necessárias

2. ANUAL

- i. Medir e registrar os sinais no aparelho de recepção, observando a presença de interferências eletromagnéticas que possam afetar a operação, adotando as medidas cabíveis

M. LIMPEZA DE ENTRE PISOS (LAJE OU PISO E PISO ELEVADO)

1. MENSAL

- i. Retirar as placas de piso elevado.
- ii. Verificar a quantidade de Particulados existentes.
- iii. Fazer a limpeza, com equipamento apropriado, tipo aspirador de pó.
- iv. Fazer a limpeza, manual com pano úmido.
- v. Colocar as placas nas posições originais

ENCARTE D – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FERRAMENTAL MÍNIMO

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA

A Contratada deverá disponibilizar ferramentas de primeira qualidade que deverão ser aprovadas previamente pelo fiscalização do Inep:

1. Ferramentas:

1.1 Devem ser disponibilizados, pelo menos, os seguintes equipamentos e utensílios de forma permanente durante todo o contrato, mantidos em boas condições de uso e com boa apresentação, devendo ser substituídos imediatamente quando deixarem de ter tais condições:

1.1.1 furadeira

1.1.2 parafusadeira

1.1.3 jogo de alicates

1.1.4 jogo de chaves de fenda

1.1.5 chave de teste

1.1.6 Aparelho de solda elétrica

1.1.7 Formão

1.1.8 Aparelho de solda

1.1.9 Alicate bico chato

1.1.10 Guia (condutor de cabos)

1.1.11 Alicate bico ½ cano reto 6” Belzer

1.1.12 Alicate bico meia-cana 6”

1.1.13 Alicate de corte 6”

1.1.14 Alicate bomba d'água (bico papagaio)

1.1.15 Alicate corte diagonal Guilhotinas

1.1.16 Alicate pressão

1.1.17 Lanterna

1.1.18 Alicate prensa terminal

1.1.19 Alicate universal c/ cabo isolador

1.1.20 Lima

1.1.21 Alicate amperímetro 0 a 600A

1.1.22 Limatão

1.1.23 Alicate

1.1.24 Turquesa

- 1.1.25 Lixadeira elétrica
- 1.1.26 Alavanca
- 1.1.27 Marreta
- 1.1.28 Martelo de borracha
- 1.1.29 Arco de serra
- 1.1.30 Moto esmeril bancada
- 1.1.31 Arrebitadeira
- 1.1.32 Metro de madeira
- 1.1.33 Aspirador portátil
- 1.1.34 Mangueira p/ água
- 1.1.35 Bomba tipo "sapo"
- 1.1.36 Mangueira de nível
- 1.1.37 Balde de plástico
- 1.1.38 Megôhmetros
- 1.1.39 Morsas
- 1.1.40 Multiteste eletrônico
- 1.1.41 Corda de nylon 3/8
- 1.1.42 Nível de gota
- 1.1.43 Chave grifo
- 1.1.44 Pá
- 1.1.45 Chave ajustável
- 1.1.46 Plaina manual
- 1.1.47 Chave catraca (cachimbo)
- 1.1.48 Pé-de-cabra
- 1.1.49 Chave inglesa
- 1.1.50 Peneira
- 1.1.51 Colher de pedreiro
- 1.1.52 Picareta
- 1.1.53 Compasso
- 1.1.54 Pistola para pintura
- 1.1.55 Caixa ferramenta
- 1.1.56 Pistola de silicone
- 1.1.57 Jogo de Chave combinada 10mm – 24mm
- 1.1.58 Prumo
- 1.1.59 Chave teste
- 1.1.60 Pincel
- 1.1.61 Chave Phillips

- 1.1.62 Punção
- 1.1.63 Chave fenda
- 1.1.64 Chave canhão 10 mm, 12mm, 17mm, 19mm
- 1.1.65 Riscador de cerâmica
- 1.1.66 Régua de alumínio (2,00m)
- 1.1.67 Cabo de aço Ø 3/8" flexível (desentupidor de canos)
- 1.1.68 Riscador de fórmica
- 1.1.69 Cavalete de madeira
- 1.1.70 Roto Rooter
- 1.1.71 Compressor portátil
- 1.1.72 Serra tico-tico
- 1.1.73 Desempenadeira de madeira
- 1.1.74 Serra circular portátil
- 1.1.75 Desentupidor de vaso
- 1.1.76 Serra para mármore (makita)
- 1.1.77 Desentupidor de pia
- 1.1.78 Serracopo com adaptador
- 1.1.79 Extensão elétrica
- 1.1.80 Serrote
- 1.1.81 Termômetro Termo laser
- 1.1.82 Escada dupla
- 1.1.83 Talhadeira
- 1.1.84 Escada elástica
- 1.1.85 Estilete Tesoura
- 1.1.86 Espátula Tesoura industrial
- 1.1.87 Esquadro de metal
- 1.1.88 Trena
- 1.1.89 Tornos
- 1.1.90 Furadeira elétrica de impacto industrial
- 1.1.91 Ferro de solda
- 1.1.92 Rádio portátil de intercomunicação
- 1.1.93 Lanterna
- 1.1.94 Estilete
- 1.1.95 Lâmina para estilete

2. Ferramentas para os serviços de gesso e pintura:

2.1 Pincel de cerdas grisalhas para tintas a base de água – vários tamanhos;

2.2 Pincel de cerdas escuras, para tintas a óleo, esmaltes e vernizes – tamanhos;

- 2.3 Rolo de espuma para aplicação de tintas a óleo, vernizes e esmaltes;
- 2.4 Rolo de lã rígido ou de borracha para aplicação de textura;
- 2.5 Rolo de lã de pêlo baixo sintética para tinta látex acrílica e PVA;
- 2.6 Espátula de aço retangular;
- 2.7 Desempenadeira;
- 2.8 Bandeja para molhagem do rolo e do pincel de pintura;
- 2.9 Lixa bege (madeira);
- 2.10 Lixa vermelha (massa);
- 2.11 Lixa cinza ou preta (ferro);
- 2.12 Mexedor retangular;
- 2.13 Pente para limpeza dos pincéis;
- 2.14 Óleo vegetal;
- 2.15 Rolo de papel impermeável para armazenamento dos pincéis;
- 2.16 Fundo Preparador de Paredes
- 2.17 Selador Acrílico
- 3. Ferramentas para serviços hidráulicos e sanitários:
 - 3.1 Aplicador de silicone;
 - 3.2 Arco de serra;
 - 3.3 02 (duas) chaves de fenda (grande e pequena);
 - 3.4 Chave inglesa;
 - 3.5 Chave grifo;
 - 3.6 Alicate universal;
 - 3.7 Chave estrela grande;
 - 3.8 Espátula;
 - 3.9 Mala de ferramenta grande;
 - 3.10 Desentupidor de vaso;
 - 3.11 Alicate bomba d'água;
 - 3.12 Trena de aço de 5 m.
- 4. Ferramentas para eletricitistas:
 - 4.1 Jogo de chaves de fenda;
 - 4.2 Alicate universal;
 - 4.3 Alicate de bico;
 - 4.4 Alicate de corte;
 - 4.5 Alicate amperímetro;
 - 4.6 Nível de mão;
 - 4.7 Esquadro;
 - 4.8 Lima;

- 4.9 Jogo de chaves de boca;
 - 4.10 Chave de teste;
 - 4.11 Estilete;
 - 4.12 Jogo de chaves Philips;
 - 4.13 Jogo de brocas de aço rápido;
 - 4.14 Jogo de brocas de vídea;
 - 4.15 Serra-copos de 22, 27 e 32 mm²;
 - 4.16 Furadeira de impacto;
 - 4.17 Furadeira
 - 4.18 Parafusadeira;
 - 4.19 Serra tico-tico;
 - 4.20 Arco de serra;
 - 4.21 Lâmina de serra;
 - 4.22 03 (três) escadas de alumínio de 7 degraus;
 - 4.23 Escada de correr de 4 metros;
 - 4.24 Jogo de brocas para furadeira de impacto;
 - 4.25 Trena de 5m;
 - 4.26 02 (dois) saca-placas;
 - 4.27 02 (duas) Malas para ferramentas completa grande;
 - 4.28 Jogo de chaves Allen;
 - 4.29 Serrote para gesso;
 - 4.30 Fita guia
 - 4.31 Morça
 - 4.32 Base para serra-copo.
5. Ferramentas para serviço de pedreiro
- 5.1 Makita de alto torque, de partida suave, sistema "Super Joint System" (Assegura um trabalho de corte suave e confortável, evita contragolpes e danos na engrenagem causados por travamentos acidentais), longa base metálica e protetor. Potência: 2.400 Watts, capacidade 125 mm (5") rotação por min.: 3.500rpm;
 - 5.2 Trena 7,5 m com fita em aço temperado, graduação em milímetros para e polegadas, trava para fixar a fita métrica, caixa plástica em ABS, na cor amarela, revestida em borracha;
 - 5.3 Enxada;
 - 5.4 Pa
 - 5.5 Picareta;
 - 5.6 Linha de pedreiro;
 - 5.7 Colher de pedreiro,

ENCARTE E – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO EM ESTOQUE PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CÓD.	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (ESTIMATIVA ANUAL)		QUANT TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
1	MATERIAIS ELÉTRICOS				
1.1	Abraçadeira tipo copo 3/4	un.	240		
1.2	Abraçadeira de 3/4 com parafuso e bucha	un.	240		
1.3	Abraçadeira de nylon 13,05 cm	cento.	24		
1.4	Abraçadeira p/ lâmpada fluorescente 20W	un.	120		
1.7	Arandela similar existente	un.	12		
1.9	Bucha com parafuso S/6	cento.	12		
1.10	Bucha com parafuso S/8	cento.	12		
1.11	cabinho flexível 2,5mm - rolo de 100 metros	m	24		
1.12	cabinho flexível 4mm - rolo de 100 metros	m	12		
1.13	Cabo PP 2 x 2,5mm ² , 750V, Pirelli - rolo de 100 metros	m	12		
1.14	Cabo PP 3 x 2,5mm ² , 750V, Pirelli - rolo de 100 metros	m	12		
1.15	Cabo PP 750v 3x4mm Pirelli - rolo de 100 metros	m	6		
1.16	Caixas 4x2 Tigreflex, tigre	un.	12		
1.17	Caixas 4x4, Tigreflex, tigre	un.	12		
1.18	disjuntor tripolar 200A, Siemens	un.	2		
1.18	disjuntor tripolar 175A, Siemens	un.	2		
1.19	disjuntor tripolar 150A, Siemens	un.	2		
1.20	disjuntor tripolar 100A, Siemens	un.	2		
1.21	disjuntor tripolar 50A, Siemens	un.	12		
1.22	disjuntor tripolar 70A, Siemens	un.	2		
1.24	disjuntor unipolar 15A, Siemens	un.	24		
1.25	disjuntor unipolar 20A, Siemens	un.	12		
1.26	disjuntor unipolar 25A, Siemens	un.	6		
1.27	disjuntor unipolar 30A, Siemens	un.	2		
1.28	disjuntor unipolar 40A, Siemens	un.	2		
1.29	eletroduto galvanizado pesado de 3/4" - barra com 3 metros	un.	60		
1.30	eletroduto de pvc rígido de 3m de 3/4	un.	24		
1.32	eletroduto galvanizado pesado de 3/4"	un.	3		

1.33	Fio paralelo 2 x 1,5mm ² - rolo de 100 metros	un.	6		
1.34	Fio paralelo 2 x 2,5mm ² - rolo de 100 metros	un.	12		
1.35	interruptor de embutir 10A 250V, 1-C, com placa, similar ao existente	un.	12		
1.36	interruptor de embutir 10A 250V, 1-SS, com placa, similar ao existente	un.	12		
1.37	interruptor de embutir 10A 250V, 1-STQD, com placa, similar ao existente	un.	12		
1.38	Lâmpada Comp.Eletr. 21w	un.	48		
1.40	Lâmpada Dulux de 26w	un.	48		
1.41	Lâmpada dulux standard 15w/21	un.	24		
1.42	lâmpada fluorescente 20W, Luz do Dia, Osram	un.	1200		
1.43	lâmpada fluorescente PL 11W, Orsram	un.	12		
1.44	lâmpada incandescente 60 W, Osram	un.	120		
1.45	Soquetes com rabicho para lâmpada fluorescente	un.	240		
1.46	Pino macho	un.	24		
1.47	Pinos fêmea	un.	24		
1.48	Plugue junção fêmea tipo 3P+T, 250V, Pial Legrand similar existente	un.	12		
1.49	Plugue macho tipo 3P+T, 250V, Pial Legrand similar existente	un.	12		
1.50	Porta lâmpada E27	un.			
1.52	reator p/ lâmpada fluores. afp 2x20W, partida rápida, eletrônico, Philips	un.	240		
1.54	Sensor de presença para iluminação	un.	60		
1.55	Análise termográfica de disjuntores	un.	40		
1.56	tomada de embutir universal redonda, 10A, 250V, Fame	un.	60		

1. TOTAL DO MATERIAL ELÉTRICO:

2	MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS					
2.1	adptador pvc soldável curto p/ registro 60mm x 2"	un.	12			
2.2	adptador soldável curto p/ registro 25mm x 3/4"	un.	12			
2.3	adptador soldável curto p/ registro 40mm x 1 1/4"	un.	12			
2.4	assento para vaso sanitário	un.	24			
2.5	bóia automática inferior	un.	48			
2.6	Cap de PVC soldáveis 1/2	un.	12			
2.7	Cap de PVC soldáveis 3/4	un.	12			

2.8	carrapetas de 1/2 e 3/4 para torneira	un.	48		
2.9	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 25mm	un.	12		
2.10	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 60mm	un.	12		
2.11	conjunto de bóia para caixa acoplada	un.	48		
2.12	curva PVC soldáve 25mm	un.	12		
2.13	curva PVC soldáve 60mm	un.	12		
2.14	Engate flexível trançado 1/2 50cm	un.	24		
2.15	joelho 90 graus PVC soldável 60mm	un.	12		
2.16	joelho 90graus PVC soldável 25mm	un.	12		
2.17	joelho pvc de 40mm	un.	12		
2.18	joelho pvc de 50mm	un.	12		
2.19	joelho pvc soldável azul 25X3/4 com bucha de latão	un.	24		
2.20	luva corrida pvc soldável 25mm	un.	12		
2.21	luva corrida pvc soldável 32mm	un.	12		
2.22	luva corrida pvc soldável 40mm	un.	12		
2.23	luva corrida pvc soldável 50mm	un.	6		
2.24	luva pvc de 25mm	un.	8		
2.25	registro de gaveta 3/4"	un.	3		
2.26	registro de pressão 3/4"	un.	3		
2.27	reparo válvula para mictório	un.	120		
2.28	Reparos para válvulas e caixas de descarga	un.	10		
2.29	sifão cromado para lavatório 1" x 1 1/2", celite	un.	4		
2.30	torneira conforme existente	un.	6		
2.31	tubo de de pvc rígido roscável 1"	m	20		
2.32	tubo de pvc rígido esgoto 100mm barra 6 metros	m	12		
2.33	tubo de pvc rígido soldável marrom 50mm barra 6 metros	m	6		
2.34	válvula para lavatório	un.	6		
2.35	válvula para lavatório com ladrão	un.	2		
2. TOTAL DO MATERIAL HIDROSSANITÁRIO:					
3 MATERIAIS GERAIS					
3.1	Adesivo PVC frasco 175 gr	un.	12		
3.2	Arruela Alumínio p/ eletroduto 3/4"	un.	240		
3.3	Box reto 3/4 com bucha e arruela	un.	60		
3.4	cimento branco embalagem de 5 kilos	un.	12		
3.5	Cola branca litro	l	12		
3.6	Cola para madeira embalagem 1 litro	un.	12		

3.7	estearina pacote 200 gramas	un.	6		
3.8	Fita Crepe 3M	un.	60		
3.9	Fita dupla face	un.	24		
3.10	fita teflon 19mm X 0.075mm - 25mt	un.	120		
3.11	lixa para ferro 80	un.	24		
3.12	lixa para madeira 120	un.	24		
3.13	lixa para madeira 150	un.	24		
3.14	Massa Plástica Iberê	un.	12		
3.15	Parafuso para caixa acoplada	un.	120		
3.16	Petrolete tipo LL 3/4	un.	24		
3.17	Petrolete tipo LR 3/4	un.	24		
3.18	Petrolete tipo T 3/4	un.	24		
3.19	rejunte de acordo com o existente	kg	24		
3.20	saco de lixo 100 litros embalagem com 50 unidades	un.	24		
3.21	saco de lixo 150 litros embalagem com 50 unidades	un.	24		
3.22	Selador Acrílico	gl	3		
3.23	Sensor de presença para iluminação	un.	48		
3.24	Silicone	un.	60		
3.25	Solvente Thinner 5L	gl	12		
3.26	Super bonder	un.	60		
3.27	Tampa cega para petrolete	un.	60		
3.28	vaselina líquida 200 ml	un.	6		
3.29	Luvas em látex	par	300		
3. TOTAL DO MATERIAL GERAL:					
TOTAL MATERIAL					

ENCARTE F – MODELO DE UNIFORME

UNIFORMES:

- 1 Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato, conforme quantidades mínimas estabelecidas em convenção coletiva e com a descrição a seguir, apresentando o respectivo recibo ao Inep, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos profissionais.
- 2 No prazo de três dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, modelo dos uniformes completos, masculino e feminino, a serem fornecidos aos funcionários.
- 3 Os uniformes deverão ser de catálogo de fábrica especializada. Deverão caracterizar-se por serem confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário, design elegante;
- 4 Os tecidos deverão ser do tipo Brim ou similar, confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade e elegância ao usuário. Deverão ser resistentes, de modo a não desbotarem, não rasgarem, poderem ser lavados à máquina, serem fáceis de passar e não amassarem com facilidade. A modelagem deverá ser totalmente desenvolvida através de softwares especializados, assegurando o enquadramento dentro das normas técnicas e do padrão estabelecido;
- 5 Deverão possuir a logomarca da empresa em bordado, plastificado ou estampa, que não estraguem ao serem colocados em máquinas de lavar roupa, nem quando submetidos a ferros de passar. A identificação deverá constar em tamanho discreto, preferencialmente na parte frontal do uniforme;
- 6 Toda a costura deverá ser feita pela fábrica, vedando aos usuários ajustes por conta própria. Os acabamentos deverão ser feitos com máquinas especializadas, proporcionando a todas as peças reforço por “Travete” ou similar, garantindo resistência aos pontos;
- 7 Todas as peças deverão ser inspecionadas individualmente, garantindo que os produtos a serem entregues aos profissionais estejam dentro dos padrões requeridos;
- 8 Os calçados deverão ser do tipo bota, com solado de borracha firme, antiderrapante, biqueira de aço, feitos em couro na cor preta, compondo o uniforme com elegância e proporcionando conforto aos profissionais;
- 9 Os uniformes deverão ser fornecidos nos seguintes quantitativos e com substituição na seguinte frequência, devido ao tipo de trabalho, sujeito a grande sujeira e à água:
- 10 casaco – 1 peça a cada 12 meses;
- 11 botas – 2 pares a cada 6 meses;
- 12 calças – 2 pares a cada 6 meses;
- 13 camisas – 3 pares a cada 6 meses;
- 14 cinto em couro – 1 unidade a cada 6 meses.
- 15 Abaixo seguem fotos orientativas para o design dos uniformes:



ENCARTE G – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EVENTUAIS

1 - MÃO DE OBRA

Mão de obra - Equipe residente Horário (07h00 às 19h00 ininterrupto e sábados manhã e tarde)	Qtd	Custo/mês R\$	Custo total/ Anual R\$	Obs.
Encarregado Geral - com formação em Técnico eletromecânico ou eletrotécnico				
Auxiliar Administrativo				
Técnico Eletricista e de Manutenção				
Técnico Bombeiro Hidráulico				
Artífice em Manutenção Geral				
Ajudantes de manutenção				
Equipe emergencial eventual	-			
SUB-TOTAL				
TOTAL MÃO DE OBRA	Valor "A"			

2 - ENCARGOS SOCIAIS- incidentes sobre valor "A"

Grupo A				
INSS				
SESI/SESC				
SENAI/SENAC				
INCRA				
SALÁRIO EDUCAÇÃO				
FGTS				
Seguro Acidente Trabalho SAT/INSS				
SEBRAE				
SUB-TOTAL GRUPO A				
Grupo B				
Férias				
Auxílio Doença				
Licença Maternidade/Paternidade				
Faltas Legais				
Acidente Trabalho				

Aviso Prévio				
13º salário				
SUB-TOTAL GRUPO B				
Grupo C				
Aviso Prévio indenizado				
Indenização adicional				
Indenizações (Rescisões sem justa causa)				
SUB-TOTAL GRUPO C				
Grupo D				
Incidência de encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B				
Incidência de Contribuição Previdenciária sobre os itens do Grupo C				
SUB-TOTAL GRUPO D				
Grupo E				
Incidência dos encargos do grupo A sobre o item Aviso Prévio Indenizado do Grupo C				
SUB-TOTAL GRUPO E				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	VALOR "B"			

3 - MATERIAL DE CONSUMO

Material de Consumo - Peças Reposição				
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO	VALOR "C"			

4 - DEMAIS COMPONENTES	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
Vale transporte				
Vale alimentação				
Uniforme				
Ferramental				
Equipamentos Pequeno porte				
Depreciação				
TOTAL DEMAIS COMPONENTES	VALOR "D"			

SUB-TOTAL "1" (Valor "A" + Valor "B" + Valor "C" + Valor "D")		R\$		
--	--	------------	--	--

Taxa Administração	%	R\$/mês	R\$/Total	
Taxa Administração				

BDI	%	R\$/mês	R\$/Total	
incidência sobre Sub-total "1"				

SUB-TOTAL "2" (Sub-total "1" + Taxa Administração + BDI)			R\$	
---	--	--	------------	--

5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	%	R\$/Mês	R\$/Total	Obs.:
ISS				
COFINS				
PIS				
Outros - se houver				
TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	VALOR "E"			

SUB-TOTAL "3" (Sub-total "2" + Valor "E")			R\$	
--	--	--	------------	--

6 - VALOR MANUT. PREVENTIVA		R\$/mês	R\$/Total/ Anual	
Manutenção preventiva, preditiva e corretiva				
SUB-TOTAL "A"				

VALOR TOTAL CONTRATO	R\$/mês	Fator Multiplicação	R\$/Total/ Anual
(Sub-total "A" + Sub-Total "B")		x12	
		X12	

IMPORTANTE:

1 - O VALOR MENSAL e o VALOR GLOBAL ANUAL serão considerados exclusivamente para fins de julgamento da licitação.

Todos os serviços especificados no Encarte A do Edital - Termo de Referência serão pagos mensalmente pelo valor correspondente à manutenção preventiva e corretiva. Os demais serviços executados, relativos a serviços eventuais, serão pagos pelos valores unitários especificados, com as respectivas medidas autorizadas, em faturas separadas.

2 - Os valores cotados para a manutenção dos equipamentos em garantia, serão incorporados aos valores mensais, da fatura de manutenção preventiva e corretiva, automaticamente, após o término da garantia os equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência.

3 - É informação **obrigatória** a citação/referência, no final da planilha de preços, sobre: Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou Piso Normativo Profissional - informar Sindicato(s), de ____/____/____, Data base ____/____/____, com o(s) seguinte(s) piso(s) salarial (ais) da(s) categoria(s) dos empregados do licitante envolvido na execução do objeto da licitação.

4 - Deverá ser considerada a Convenção Salarial da Classe do Distrito Federal.

5 - Deverão ser preenchidas planilhas separadas por categoria profissional, conforme modelo abaixo:

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL			
Planilha de Custo e Formação de Preços para serviços de XXXXXX, tendo como base o salário de R\$ XXX (----), pertinente a categoria de YYYYYY, homologado por Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato ZZZZZ, em dd/mm/aaaa.			
II - MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
Salário da categoria profissional			R\$ -
Periculosidade (caso aplicável)			R\$ -
Insalubridade (caso aplicável)			R\$ -
Adicional noturno (caso aplicável)			R\$ -
Outros (especificar)			R\$ -
Reserva Técnica		%	R\$ -
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ -
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO " A "			
INSS			R\$ -
FGTS			R\$ -
FGTS (LC 110/2001)			R\$ -
Seguro Acidente de Trabalho			R\$ -
Salário Educação			R\$ -

SESI			R\$	-
SENAI			R\$	-
SEBRAE			R\$	-
INCRA			R\$	-
Total - Grupo "A"		0,00%	R\$	-
GRUPO " B "				
Férias			R\$	-
13º Salário			R\$	-
Aviso Prévio			R\$	-
Auxílio Doença			R\$	-
Acidente de Trabalho			R\$	-
Faltas Legais			R\$	-
Licença Maternidade/Paternidade			R\$	-
Total - Grupo "B"		0,00%	R\$	-
GRUPO " C "				
Rescisão s/justa causa			R\$	-
Aviso Prévio Indenizado			R\$	-
Indenização Adicional			R\$	-
Total - Grupo "C"		0,00%	R\$	-
GRUPO " D "				
19 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			R\$	-
Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			R\$	-
Total - Grupo "D"		0,00%	R\$	-
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	R\$	-
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$	-
IV - INSUMOS				
Uniforme				
Auxílio Refeição				
Vale Transporte				

Desconto legal sobre transporte			
Treinamento/Reciclagem Pessoal			
Seguro Vida em Grupo			
Assistência Médica Odontológica			
TOTAL - INSUMOS			R\$ -
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ -

3- SERVIÇOS EVENTUAIS

Serviços eventuais compreendem a todos os serviços de necessidade do Inep, descritos no Termo de Referência, bem como os serviços não especificados, mas detectados como necessários para a continuidade das atividades e da manutenção e preservação das instalações do Órgão.

A contratada deverá dar garantia mínima de 1 (um ano) para todo o serviço executado (incluindo os respectivos materiais empregados).

Os valores para os serviços eventuais serão estimados por unidade de serviço, incluídos os custos de materiais, mão de obra, demais componentes, BDI, etc. Os preços serão estimados - para 01 (uma) unidade, visando a adjudicação de preços unitários por serviço, para serem contratados de acordo com os quantitativos e necessidades eventuais do Instituto, no decorrer da vigência contratual.

A adjudicação será feita sobre a estimativa do valor por unidade de serviço, através do quantitativo anual.

Os preços abaixo propostos servirão para base das futuras contratações.

Valores para pagamento pelos serviços eventuais:

	Itens	Und	Qtd (Anual)	Valor unitário	Valor Total
1	REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL				
	Circuitos elétricos monofásicos, rede de 220 volts, utilizando cabo de até 4 mm ²	ml	600		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COM DISJUNTORES				

	ATÉ 24 CIRCUITOS - MONOFÁSICOS	un	1		
	ATÉ 44 CIRCUITOS - MONOFÁSICOS	un	1		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS				
	CABO de 1X6 a 16 mm ²	ml	120		
	CABO de 1X25 a 50 mm ²	ml	120		
	CABO de 1X70 a 150 mm ²	ml	60		
4	INSTALAÇÕES DE INFRA ESTRUTURA ELÉTRICA				
	Fornecimento e instalação eletrodutos de PVC até 1" para Rede Elétrica, com acessórios de instalação	ml	120		
	Eletroduto Metálico Flexível com Ø ¾", Tipo Sealtubo "P" com acessórios	ml	120		
	Caixa de Derivação Retangular do tipo Condulete ou Petrolete, modelo LL, C, E, T, LR Ø ¾" com tampa	un	36		
	Fornecimento e instalação de ramal alimentador trifásico utilizando cabo sintenax até 25 mm ² , sem infraestrutura de eletrodutos/eletrocalhas	ml	120		
	Fornecimento e instalação malha de aterramento com cordoalha de 50 mm ²	ml	60		
	Fornecimento e instalação haste para aterramento, revestida em cobre de ¾" x 3 m	ml	12		
	Fornecimento e instalação caixa de inspeção de aterramento, com base em concreto e tampa em ferro fundido T-16	un	2		
	Fornecimento e aplicação de solda exotérmica	un	36		
	Fornecimento e instalação de supressor de surtos até 80 kA	un	24		
	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar, tipo N, até 70 A, norma DIN, 10 kA	un	12		
	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 100 A, norma DIN, 10kA	un	6		
	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, tipo N, até 175 A, norma DIN, 25 kA	un	2		
5	LUMINÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
	de embutir ou sobrepor (conforme similar existente) completa - 4x20W / 2X20W / 2X16W	un	12		
	de sobrepor completa - 2x28W / 2X32W / 2X16W	un	12		
	redonda - 1X26W - de embutir completa	un	12		
	de emergência - módulo autônomo	pç	12		
6	INTERRUPTORES/TOMADAS				

	Interruptores de 2 ou mais seções, com novos circuitos	pç	24		
	Tomada universal	pç	72		
	Plugue de tomada macho	pç	12		
	Plugue de tomada fêmea 3P+T conforme existente	pç	12		
	Plugue de tomada macho 3P+T conforme existente	pç	12		
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO				
	VIDRO COMUM				
	4mm	m ²	6		
	6mm	m ²	6		
	8mm	m ²	6		
	VIDRO TEMPERADO				
	8mm	m ²	6		
	10mm	m ²	6		
	Fornecimento e instalação de espelho para banheiro	m ²	6		
	Fornecimento e instalação de película reflexiva	m ²	12		
	Fornecimento e instalação de puxador para janela de esquadria de alumínio (mesmo padrão dos existentes na edificação)	un	12		
	Recuperação de esquadria de alumínio	m	12		
8	MARCENARIA				
	Porta de madeira	un	6		
	Fornecimento de prateleiras	m ²	12		
	Fornecimento de quadro branco 2x 1,5 conforme existente	pç	6		
	Fornecimento de Camurça	m ²	6		
	Fornecimento de Cortiça	m ²	6		
	Fornecimento de ferrolho de protas ecravo	pç	6		
	Fornecimento de fechaduras conforme existente	pç	6		
	Fornecimento de puchadores conforme existente	pç	6		
	Fornecimento de corredeira telescópica conforme existente	pç	6		
	Fornecimento de mão francesa	pç	24		
	Remanejamento de estação de trabalho	un	12		
	Reparo de estação de trabalho	un	12		
9	ALVENARIA				
	Execução de Alvenaria tijolos 8 furos 1/2 vez	m ²	24		
	Emboço com argamassa 1:3	m ²	48		
	Reboco com argamassa 1:3	m ²	48		
	Lixamento de concreto aparente m2	m ²	24		

	Fornecimento Andaime, montagem e desmontagem	m	30		
	Carga, transporte e descarga de entulho	m ³	30		
	Armação aço CA-50, bitola média (6,3 a 10mm)	kg	120		
	Formas em tábuas de pinho	m ²	24		
	Demolição de alvenaria em tijolos cerâmicos 8 furos sem reaproveitamento		24		
	Demolição de concreto simples	m ²	24		
	Demolição de revestimentos cerâmicos	m ²	24		
	Fornecimento de Container	un	4		
10	SERRALHERIA				
	Portas e Portões	un	1		
	Porta de madeira	un	6		
	Porta Corta-Fogo	un	1		
	Fechadura	un	6		
	Dobradiças	un	12		
11	FORRO				
	De gesso em chapas Gypsum	m ²	36		
	De gesso em placas 60x60cm	m ²	120		
	Reparo de trincas	m	120		
	Com área até 0,02m ²	m	120		
	Com área entre 0,02 a 0,36m ²	m	120		
12	REPARO EM PISO ELEVADO				
	Pedestais em aço com altura acabada de 10cm para suporte dos pisos elevados	und.	60		
13	PISOS E REVESTIMENTOS				
	Bancada de Granito	m ²	12		
	Cerâmica	m ²	60		
	Grés	m ²	60		
	Concreto	m ²	60		
	Carpete	m ²	60		
	Mármore	m ²	48		
	Granito	m ²	48		
	Pavilflex	m ²	120		
14	RODAPÉ ATÉ 75MM				
	Cerâmica	m	60		
	Grés	m	60		

	Granito	m ²	60		
	Cerâmica	m ²	60		
15	RETOQUE DE PINTURA				
	De elementos metálicos com tinta a óleo	m ²	60		
	Acrílica em duas demãos e sem massa corrida	m ²	120		
	De demarcação de vagas com tinta reflexiva	m ²	120		
	Com tinta PVA em duas demãos e sem massa corrida	m ²	120		
	Fornecimento e aplicação de tinta PVA com emassamento	m ²	120		
	Fornecimento e aplicação de tinta ACRÍLICA com emassamento	m ²	120		
	Fornecimento e aplicação de tinta Esmalte sintético	m ²	120		
	Fornecimento e aplicação de tinta de fundo anti-corrosiva	m ²	120		
16	IMPERMEABILIZAÇÕES				
	Impermeabilização com membrana ou manta asfáltica	m ²	60		
	Esquadrias	und.	24		
	Cobertura com Telha de Alumínio	m ²	60		
	Rufos	m	36		
	Calhas	m	36		
17	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA				
	PVC até 40mm - água	ml	48		
	Esgoto PVC até 150mm	ml	20		
	Fornecimento e instalação de ralo sifonado de 100 mm	Pç	12		
18	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				
	tubo soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	m	60		
	tubo ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 150mm)	m	24		
	conexão tê 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
	conexão tê 90° de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24		
	conexão tê 90° de redução ponta bolsa e virola de pvc branco (50x40,75x50,100x50,100x75,150x100,200x150mm)	un	12		
	curva de 90° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
	joelho de 45° soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		
	joelho de 90° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	12		
	joelho de 45° ponta bolsa e virola de pvc branco (40 a 200mm)	un	6		
	joelho de 90° redução soldável de pvc azul com rosca metálica (25 x 1.½")	un	36		
	luva soldável de pvc marrom (25 a 75mm)	un	24		

	luva de redução soldável de pvc marrom (60x50,75x60,50x25,50x32,32x25mm)	un	24		
	luva de correr bolsa e bolsa soldável de pvc branco (40 a 200mm)	un	24		
	adaptador soldável curto com bolsa e rosca de pvc marrom (25mm x ¾",40mm x 1 ¼",60mm x 2")	un	24		
	anel de borracha para tubulação de pvc branco de esgoto (40 a 200mm)	un	24		
	bucha de redução longa ponta e bolsa soldável de pvc branco ø 50 x 40 mm	un	6		
	sifão universal ponta e rosca de pvc branco ø 1 x 1.¼" x 1.½"	un	6		
	carrapeta para torneira de ¾"	un	48		
	bóia automática inferior	un	2		
	grelha 15x15 deinox quadrada	un	6		
	caixa sifonada de pvc rígido dn 150x150x50 montada c/ grelha e porta grelha quadrados brancos	un	2		
	engate flexível roscável de pvc branco ø ½" comprimento 40 cm	un	48		
	registro de gaveta de metal bruto ø ¾"	un	6		
	torneira multiuso em metal cromado roscável ø ½" comprimento 10 cm	un	4		
19	METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS				
	Louças e Metais (WCS, DML e Copas)	un	6		
	Fornecimento e instalação de Torneira para bancada - padrão Deca ou similar a existente	pç	4		
	Fornecimento e instalação de Rabicho de PVC	pç	60		
	Fornecimento e instalação de Válvula para pia - padrão Deca ou similar	pç	12		
	Fornecimento e instalação de Sifão para pia - metálico	pç	12		
	Fornecimento e instalação de Cuba/pia - padrão Deca ou similar	pç	4		
	Fornecimento e instalação de Vaso sanitário - padrão Deca ou similar	pç	2		
	Fornecimento e instalação de mictório, Deca ou similar	pç	2		
	Fornecimento e instalação de ducha higiênica, com mangueira revestida em inox	pç	6		
	Fornecimento e instalação de moto-bombas até 3 CV	pç	1		
	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico 220V, até 5400 W	pç	2		
20	FORRO DE GESSO				
	Em Placa de 60x60cm	m²	1		
	Acartonado	m²	1		

22	PERSIANA				
	Trilho	m	24		
	Clípe para prender trilho	Un	48		
	Comando	Un	12		
	Lamina de Juta copnforme existente	m ²	36		
	Acessório de fixação de lamina	Un	24		
	Persianas conforme padrão existente	m	24		
	Carrinho de persiana	Un	12		
23	Outros				
	Fornecimento e instalação de motor DZ-3 portão	pç	2		
	Lâmpada Piloto Pára-raio	Un	1		
24	APOIO PROFISSIONAL				
	Engenheiro Civil, Eletrônico, Eletricista, Mecânico, Mecatrônico, de Segurança	h	120		
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO	R\$			

4- COMPOSIÇÃO FINAL DO PREÇO

Para **efeitos da adjudicação da licitação**, o preço total anual será composto conforme tabela abaixo.

Em caso de divergência entre o preço anual e mensal, prevalecerá o anual.

Em caso de divergência entre o valor numérico e o extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

RESUMO DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL	R\$/mês	Fator Multiplicação	R\$/Total/Anual
Manutenção preventiva e corretiva		X12	
Manutenção serviços eventuais - Estimativa - unitários		X12	
PREÇO GLOBAL PROPOSTO			

Obs.:

Os valores correspondentes à Manutenção Preventiva e corretiva serão pagos **mensalmente**, após faturamento e atesto dos serviços.

Para os serviços de caráter eventual, serão pagos, após execução, por meio de faturas específicas, de acordo com Parecer e autorização para execução de serviços, de acordo com quantitativos e demandas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Dados Bancários
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____

Local e Data,

Nome do representante legal
Número da identidade do representante legal
Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2009 –

CGRL/DGP/INEP

ANEXO “II”

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 38/2009

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou consórcio), doravante denominada (licitante/consórcio), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em----de-----de-----

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.002960/2009-49 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE
CONTRATO N.º /2009. ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A
EMPRESA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria nº 823, publicada no Diário Oficial de 30.09.2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 SSP/SP e CPF nº 997.141.838-04, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa, sediada na, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.002960/2009-49**, resolvem celebrar o presente contrato, pelo regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e nº 3.784/2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e remanejamento em ativos patrimoniais, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários e; prestação dos serviços eventuais de instalações de novos circuitos elétricos, adequação e ampliação, reparos, e pequenas construções necessárias à manutenção, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso, pequenos consertos em mobiliário, outros componentes acessórios implícitos e necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento do edifício Sede do Inep Brasília-DF, conforme exigências técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos que integram desde logo este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2009 – DGP/INEP, nos termos do Processo nº **23036.002960/2009-49**, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de... de de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados em **Brasília-DF** no **Edifício Sede do Inep (Setor de Rádio e TV Sul Quadra 701 Bloco M)**.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para início das atividades será de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão consideradas, para fins de serviços de manutenção predial, as áreas internas e externas do edifício sede do Inep, que se distribuem da seguinte forma:

Área por andar	m²
2º subsolo	1.012,78
1º subsolo	936,28
Térreo – área interna	559,42
Pavimento tipo – 1º ao 7º andar (882,09 m ² x 7)	5.292,54
Casa de Máquina e barriletes	82,60
Área interna total	8.765,71
Térreo – área externa	504,58
Área externa total	504,58
Área total construída	9.270,29

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas diárias, também as de caráter quinzenal, mensal.

Parágrafo Primeiro – A primeira execução dos serviços trimestrais, semestrais e anuais deverá ser concluída dentro nos primeiros três meses do contrato.

Parágrafo Segundo - No término do contrato, será feita vistoria em conjunto com engenheiro designado pelo Inep, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega das instalações, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - Os serviços de manutenção corretiva/preventiva que se fizerem necessários e que irão interferir no funcionamento normal das edificações, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente comunicados ao Inep para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças utilizados na forma deste Edital, instalados ou não (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto - Na hipótese da CONTRATADA utilizar materiais/peças com prazo de garantia do fabricante vencido, a mesma ficará obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante.

Parágrafo Sexto - Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, inclusive baterias, motores, bombas e outros, necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de: reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, fios, condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões, óleo diesel e outros materiais e equipamentos, em prazos inferiores aos previstos para suas vidas úteis efetivas.

Parágrafo Segundo - No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários.

Parágrafo Terceiro - Obrigações quanto ao emprego dos materiais/peças utilizados na execução dos serviços:

- a. Todas as peças a serem utilizadas serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante ou do Inep;

- b. Todos os materiais serão de qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações a serem supridas;
- c. A CONTRATADA deverá criar um sistema eficiente de guarda e conservação de peças e materiais necessários à formação de estoque mínimo suficiente para atendimentos de emergência;
- d. A disponibilização dos insumos necessários à realização da manutenção preventiva/corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato a cargo da CONTRATADA abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;
- e. Os materiais/peças utilizados pela CONTRATADA, na forma deste Edital, nas instalações e equipamentos do Inep deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência;
- f. Não será admitida a utilização de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento do Inep ou de sua FISCALIZAÇÃO, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(ns), sem quaisquer ônus ao Inep.

Parágrafo Quarto - Equivalência de Especificações e Qualidade.

- a. Todo material/peça de reposição utilizado pela CONTRATADA na forma deste Edital deverá guardar absoluta equivalência quanto às especificações e qualidade em relação ao que foi substituído.
- b. Poderá ser utilizado material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário à melhoria das instalações ou falta de peça/material original no mercado, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e normatização.
- c. A aplicação por parte da CONTRATADA de qualquer material/peça que não apresente equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior ao substituído, ensejará na obrigação da CONTRATADA efetuar a devida regularização imediatamente, sem quaisquer ônus ao Inep e sem prejuízo das sanções cabíveis contratualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato.

I ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:

- a) Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços;
- b) Disponibilizar sala para uso da CONTRATADA;
- c) Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto;

- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- e) Proceder a vistoria nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados, por meio da FISCALIZAÇÃO do contrato, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo INEP;
- j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- k) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização;
- l) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e FISCALIZAÇÃO, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses do Inep;
- m) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- n) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- o) Verificar a regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento;
- p) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- q) Acompanhar a entrega dos uniformes dos funcionários da CONTRATADA, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- r) Descontar das faturas da CONTRATADA as faltas, atrasos superiores a 1 (uma) hora, interrupções de jornada, caso ocorram, independentemente das penalidades cabíveis;

- s) Pela prestação dos serviços o Inep pagará a empresa o valor obtido em licitação pública, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos, equipamentos para limpeza, uniformes e todas as demais despesas.

II ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta ou interrupção do cumprimento da carga horária, independente da causa;
- b) A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado com conduta considerada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO. Citam-se como motivos de solicitação de substituição pela FISCALIZAÇÃO: indisciplina, baixa produtividade, não uso dos equipamentos de proteção individual –EPI's, descumprimento reiterado da carga horária e dos horários estabelecidos;
- c) Os funcionários da CONTRATADA deverão receber seus salários até o 5º dia útil de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de pagamento dos salários, benefícios e encargos, também, até o 5º dia útil de cada mês, para fins de liberação do pagamento pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- e) Os equipamentos de proteção individual, os produtos, materiais, utensílios e equipamentos deverão ser entregues:
- Entrega e instalação de periodicidade anual: em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços;
 - Entrega semestral: primeira entrega em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços. Entrega seguinte na primeira semana do sexto mês após a primeira entrega;
 - Entrega trimestral: primeira entrega em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços. Entregas seguintes na primeira semana do terceiro mês após a primeira entrega;
 - Entrega bimestral: primeira entrega em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços. Entregas seguintes na primeira semana do segundo mês após a primeira entrega;
 - Entrega mensal: primeira entrega em até cinco dias úteis do início da prestação dos serviços. As entregas seguintes podem ser feitas semanalmente ou mensalmente em dias fixos da semana ou do mês;
- f) Deverá manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachás com fotografia recente;

- g) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE Relatório detalhado com a execução dos serviços, conforme especificado no presente Termo de Referência
- h) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato.
- i) Fornecer aos seus empregados vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- k) Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federais e/ou distritais, as normas de segurança da CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.
- n) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- o) Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- p) Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da CONTRATANTE.
- q) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.
- r) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios e de acidentes de trabalho;
- s) Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens, equipamentos e instalações, ou ainda, que não atendam às especificações ou não sejam homologados pelo Inep;
- t) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- u) A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro visando à estabilidade da relação entre as suas obrigações e a retribuição da Administração

no caso de ocorrência de “fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com conseqüências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, ‘d’, e §6º)”, sendo aplicável quando da homologação de novas convenções coletivas das categorias disponibilizadas no Inep;

- v) Os produtos, utensílios, as peças e os equipamentos a serem fornecidos deverão ser específicos para cada finalidade, novos, e de primeira qualidade, previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, devendo ser substituídos imediatamente, caso não estejam proporcionando bom resultado;
- w) Deverá ser fornecido todo o ferramental necessário para a boa execução dos serviços, entre objetos e equipamentos, correndo às expensas da CONTRATADA todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade;
- x) Os objetos e as ferramentas deverão ser de boa qualidade e aparência, proporcionando facilidade de manuseio e efetividade nos serviços, devendo ser substituídos toda vez que se identificar que não estão mais proporcionando qualidade na execução dos serviços. Esse ferramental deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO do Inep.
- y) Os equipamentos devem ser mantidos preventivamente, conforme orientação do fabricante. Caso o equipamento quebre três vezes no período de seis meses, este deverá ser substituído;
- z) Deverão ser empregadas técnicas e tecnologias modernas, de comprovada eficiência, atentando-se para os aspectos de garantia da qualidade, possibilidades de ganhos de produtividade, de preservação do meio ambiente e de economia;
- aa) A CONTRATADA deverá treinar sua mão-de-obra antes de disponibilizar para manuseio qualquer maquinário ou equipamento;
- bb) A relação básica e quantidade de máquinas e equipamentos que ficarão permanentemente à disposição dos serviços não exime a CONTRATADA da utilização de outras máquinas e/ou equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços;
- cc) A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a imediata substituição de qualquer material, produto ou equipamento em mau estado de conservação, e cujo uso considere prejudicial à boa conservação de suas instalações ou à saúde e à segurança das pessoas;
- dd) A FISCALIZAÇÃO se reserva ao direito de determinar a substituição de quaisquer produtos, peças, equipamentos ou utensílios que julgar inadequados, antieconômicos, prejudiciais à saúde ou ao meio-ambiente;
- ee) Todos os produtos, peças e utensílios deverão apresentar especificações do fabricante, ser entregues em suas embalagens originais e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- ff) Danos ao patrimônio do Inep decorrentes de acidentes, incidentes ou má execução dos serviços, deverão ser corrigidos ou repostos pela CONTRATADA;
- gg) O Engenheiro responsável da CONTRATADA deverá comparecer ao Inep, orientar sua equipe e reunir-se com a FISCALIZAÇÃO toda segunda-feira, de modo a manter a qualidade e o bom andamento dos serviços.

- hh) Disponibilizar número de telefone para solicitações emergenciais, que deverão ser atendidas em conformidade com os prazos estabelecidos no item XXIII do Termo de Referência (1 hora para serviços emergenciais), disponibilizando todos os meios necessários ao pleno atendimento ou, no caso de impossibilidade, à estabilização do dano até que se possa proceder com a manutenção corretiva. Este telefone deverá estar disponível 7 dias por semana durante 24 horas (regime 7x24 horas);
- ii) Manter diário para o registro de andamento dos serviços das equipes e de acidentes (caso aconteçam) que envolvam o pessoal, equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que porventura venham a acarretar danos materiais e/ou pessoais. O diário deve conter todas as atividades realizadas por cada profissional da equipe de manutenção, devendo ser passado um resumo dos fatos ocorridos na confecção do relatório mensal.
- jj) Relatar ao Fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada que dificulte ou influencie em seus serviços, tais como maus usos, vazamentos, ingerências etc;
- kk) Manutenção de sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- ll) Verificação constante de que não há entulhos espalhados ou colocados em local indevido.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O INEP pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), pelo fornecimento e instalação do objeto deste contrato, incluídos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas.

Parágrafo Único - Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, no exercício de 2009 estão consignados na Ação 2000, PTRES 021111, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ____2009NE____, de xx/xx/xx, no valor de ____ (____) em favor da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores estipulados neste Contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, contra apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a correspondente nota fiscal ser protocolada junto à CONTRATADA, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Com isso, a documentação apresentada na fatura será a do mês anterior.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços eventuais será efetuado contra a apresentação de nota fiscal, emitida separadamente pela CONTRATADA, após atesto da FISCALIZAÇÃO, estando de acordo com os serviços prestados e respaldando-se apenas no efetivamente utilizado.

Parágrafo Segundo - O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do mês de serviço prestado, do primeiro ao último dia;

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação para pagamentos faturados deverá ser apresentada à CONTRATANTE juntamente à fatura, para análise e aprovação.

Parágrafo Quarto - A FISCALIZAÇÃO se reserva ao direito de analisar os relatórios e a documentação complementar à nota fiscal até 15 (quinze) dias depois da sua apresentação.

Parágrafo Quinto - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de pagamento na mesma proporção do eventual atraso ocorrido.

Parágrafo Sexto - Os encargos sofridos pela CONTRATADA pelo atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Deverá ser emitida fatura específica para os serviços eventuais relacionados no Encarte G, sendo o valor cobrado para cada serviço o mesmo constante da planilha de formação de preços apresentada na licitação.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a. Identificação completa da CONTRATADA: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da CONTRATADA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b. Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- c. Identificação completa do CONTRATANTE;
- d. Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens/materiais que compõem o objeto do contrato;
- e. O período a que se refere;
- f. Indicação da unidade da CONTRATANTE ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços e o Município com respectiva UF onde é executado o serviço a que se refere a nota fiscal/fatura;
- g. Valores unitários e totais dos serviços prestados e materiais fornecidos.
- h. O número do processo que originou a contratação e o número do contrato fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Cabe à CONTRATADA a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao Fisco ou outra fonte competente, não cabendo à CONTRATANTE prestar esse tipo de informação.

Parágrafo Dez - A CONTRATANTE observará a legislação do Distrito Federal, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Estado,

independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

Parágrafo Onze - Quando a fatura estiver em desacordo com os valores contratados, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.

- i. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Doze - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” ao SICAF, para verificação de todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no Sistema.

- a. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Treze - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a CONTRATANTE fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

- a. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor que estiver sendo pago o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 480/04, de 29/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;
- b. As alíquotas da COFINS e da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da IN SRF 539/04, alterada pela IN SRF nº 539/05, será aplicada independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não-cumulatividade na cobrança da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2005, ou aos regimes de alíquotas diferenciadas.
- c. Caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste item, deve apresentar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que o direito a não retenção continua amparado por medida judicial.
- d. Caso a CONTRATADA se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº 480/04, com as alterações posteriores, não haverá a retenção de que trata este item, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.

Parágrafo Quatorze - Nos termos da IN MPS/SRF nº 3, de 14/07/2005, e suas alterações, será retida quando do pagamento da fatura, a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor relativo aos serviços caracterizados como mão-de-obra, a ser recolhida pela CONTRATANTE ao INSS em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Quinze - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL” artigo 154 da IN MPS/SRF nº 3, de 14/07/2005.

Parágrafo Dezesesseis - A falta do destaque de que trata esse item não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Dezesete - O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para a quitação dos serviços.

Parágrafo Dezoito - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a fatura, os documentos originais ou autenticados e comprovantes da tabela abaixo, sem os quais não se efetuará o pagamento, além do que a CONTRATADA sujeitar-se-á à rescisão do contrato e à aplicação das penalidades previstas, em especial a de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE:

1.	GFIP/SEFIP , Previdência Social e FGTS – Competência Mês Anterior
1.1	Relação de Trabalhadores (RE)
1.2	Relação de Tomadores Obra (RET):
1.3	Relatório Analítico da GRF <u>ou</u> Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS ***Apenas necessário se o RET não comprovar o valor pago de FGTS
1.4	Comprovante de Declaração à Previdência Social
1.5	Protocolo de Envio Conectividade Social, conforme Inciso V, art. 60, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005 e Anexo IV, 2.5 e 2.6, IN nº. 2 de 30/04/2008
2	GRF - Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e Compr.de PGTO, conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005
3	GPS - Guia da Previdência Social - mês anterior, conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005
4	Folha de Pagamento dos Trabalhadores da Empresa que prestam serviços ao Inep com comprovação do Pagamento dos Salários, conforme Inciso , art. 60, art. 161 e art. 162 , IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005

5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação aos Trabalhadores que prestem serviços no Inep
6	Comprovante de Entrega do Vale Transporte aos Trabalhadores que prestem serviços no Inep
7	Comprovante de Quitação do Plano de Saúde aos Trabalhadores que prestem serviços no Inep
8	Comprovante do Pagamento das Férias , aos Trabalhadores que prestem serviços no Inep
9	Relatório de Manutenção referente ao mês de faturamento
10	Certidões Negativas de Débitos:
10.1	INSS - Certidão Negativa de Débito - CND
10.2	FGTS - Regularidade do Empregador
11	Declaração, assinada e autenticada pelo PREPOSTO da CONTRATANTE, se responsabilizando penalmente e civilmente sobre a veracidade de toda documentação apresentada para a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Dezenove - As ausências dos empregados da CONTRATADA nos postos de trabalho, nos horários estabelecidos, por faltas, intervalos para repouso e alimentação, licenças, férias ou quaisquer outros motivos, sem a reposição por outro devidamente qualificado ensejará o desconto no pagamento das faturas, proporcionalmente ao tempo não trabalhado, sem prejuízo da aplicação de multas e/ou outras sanções eventualmente previstas para as ocorrências de atraso ou ausência.

Parágrafo Vinte - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Vinte e um - O não pagamento da fatura, no prazo estabelecido neste item, desde que por culpa exclusiva da CONTRATANTE, ensejará a atualização financeira do valor devido e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Vinte e Dois - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a primeira fatura, cópia autenticada do comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dos profissionais alocados na prestação dos serviços, cuja conferência será efetuada pela CONTRATANTE antes do ateste da nota fiscal.

Parágrafo Vinte e Três - Juntamente com as faturas dos meses subseqüentes, a CONTRATADA deverá apresentar cópia simples do comprovante de registro a que se refere este parágrafo, até o vencimento do aludido comprovante, devendo apresentar nova certidão válida autenticada, quando da emissão de novo documento válido.

Parágrafo Vinte e Quatro - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência e deste Contrato;

Parágrafo Vinte e Cinco - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Vinte e Seis - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da equipe permanente.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subseqüentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.

Parágrafo Segundo - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.

Parágrafo Terceiro - Como forma a punir certas ocorrências pontuais da CONTRATANTE, será aplicada as tabelas a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas é o estabelecido pela lei nº8.666/93 (e alterações vigentes), independente da aplicação de outras penas.

- a. A caracterização formal da “ocorrência” do item ‘DESCRIÇÃO “ da tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Tabela 1 - Correspondência

Grau	Correspondência
1	2% do valor do faturamento do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência
2	5% do valor do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência
3	10% do valor do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência
4	20% do valor do <i>serviço permanente</i> devido no mês de ocorrência

Tabela 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	4

2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência.	4
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	2
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
10	Permitir a presença de empregado desuniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos, pelo período determinado, por empregado e por ocorrência.	1
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência.	3
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
13	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1

14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Apresentar qualquer no prazo determinado a documentação exigida pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1

Parágrafo Quarto - Pela execução de forma insatisfatória, por culpa imputada à CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o faturamento mensal relativo aos serviços permanentes, devido no mês da ocorrência, cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de 03 meses, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso nos prazos de atendimento na prestação de manutenção corretiva e/ou serviços eventuais, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, incidente para:

- a. Serviços de manutenção corretiva: sobre o faturamento mensal devido no mês de ocorrência;
- b. Serviços eventuais: sobre o valor total do serviço eventual solicitado.

Parágrafo Sexto - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo - No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a. Reincidências em descumprimento de prazo contratual;
- b. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c. Rescisão do Contrato.

Parágrafo Nono - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a. À CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;

Parágrafo Dez - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a. À CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Onze - As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Doze - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, respectivamente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, e serão lançadas no SICAF.

Parágrafo Treze - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos, empresas ou entidades integrantes do SICAF.

Parágrafo Quatorze - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Quinze - As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Isento
Regular	Advertência e Multa diária de 0,3% por dia ou o equivalente por fração.
Ruim	Suspensão e/ou Advertência, suspensão, declaração de idoneidade e multa e Rescisão

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, especificamente designado por Portaria do

Presidente do INEP, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este Contrato, e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos equipamentos fornecidos e aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;

Parágrafo Terceiro - Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Doze deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato no valor de R\$ _____(_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula poderá ser utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total, ou execução imperfeita do Contrato.

Parágrafo Segundo – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ao INEP ou a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por

cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

Parágrafo Terceiro – Não ocorrendo a hipótese de que tratam os parágrafos anteriores, a garantia será liberada e/ou restituída à CONTRATADA, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA DEZESSETE- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO– DISPOSIÇÕES FINAIS

A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Terceiro - As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

Parágrafo Quarto - A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

Parágrafo Quinto - Todas as despesas para a entrega dos bens deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF., de de 2009.

REYNALDO FERNANDES

Presidente do INEP

Nome do Representante Legal

pela EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: